

# **Embrapa Tabuleiros Costeiros**

# **EDITAL**

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

# EDITAL DE LICITAÇÃO EMBRAPA Nº 90001/2025

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21203.002260/2025-70

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a obra de Aumento da Carga Energética do Campo Experimental de Itaporanga D'Ájuda/SE. Conforme especificações constantes neste Edital/Termo de Referência e demais anexos de engenharia.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO  ( X ) MENOR PREÇO GLOBAL  ( ) MAIOR DESCONTO	MODO DE DISPUTA  () ABERTO  () FECHADO  (X) ABERTO / FECHADO  () FECHADO / ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO  ( ) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( X ) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( ) TAREFA ( ) EMPREITADA INTEGRAL ( ) CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA ( ) CONTRATAÇÃO INTEGRADA	
Data de Abertura: <b>14/08/2025</b> às 09: <b>00</b> (Horário de Brasília), sítio https://w	ww.gov.br/compras/
Valor total estimado: R\$ 241.636,78 (duzentos e quarenta e um mil, seisce	ntos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 135013 Fontes: 10000000 PTRES: 251575

Elemento de Despesa: 449051

Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim () Não () Facultativa (_x_)	- Autorização de Fornecimento () -Contrato ( X )	Por item () Por Lotes () Preço Global ( X )	Requisitos Básicos: - 8. <u>HABILITAÇÃO</u>	Requisitos Específicos: - item 08 do Termo de Referência (Qualificação técnica)
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	
Sim () Não (_x_)	Sim () Não (_x_)	Sim () Não (_x_)	Sim () Não (_x_)	

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Até a data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço: cpatc.compras@embrapa.br	Por qualquer pessoa em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; As impugnações devem ser encaminhadas ao e-mail cpatc.compras@embrapa.br ou protocolizadas até cinco dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13:30h às 17:30h, na Embrapa Tabuleiros Costeiros, Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 3250, em Aracaju/SE CEP: 49.025-040	

# Observações Gerais:

A presente licitação será processada no módulo CONCORRÊNCIA, no sítio www.gov.br/compras.

### INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

e-mail: cpatc.compras@embrapa.br

Fone: (79) 4009-1319

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.

- 1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguinte procedimentos, quando da disponibilidade financeira:
- a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;
- b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;
- 2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.
- 3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.
- 4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus apexos

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS: https://www.embrapa.br/tabuleiros-costeiros

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Tabuleiros Costeiros, sediada a Embrapa Tabuleiros Costeiros, Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 3250, em Aracaju/SE CEP: 49.025-040, que na data e horário indicados fará realizar licitação, na modalidade LICITAÇÃO EMBRAPA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa aberto/fechado, mediante regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no anexo l, que é parte integrante deste edital. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa Nº 5, de 7 de novembro de 2013, a Norma nº 037.011.003.001 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, D.O.U. 22/4/2024, Ed. 77, Seção:1, pg. 6, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.), bem como pelas disposições deste edital e anexos.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, disponível no sítio <a href="https://www.qov.br/compras">www.qov.br/compras</a>.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do certame, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público.
- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória certame, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em construção civil para a obra de Aumento da Carga Energética do Campo Experimental de Itaporanga D'Ájuda/SE, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.

2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio <a href="https://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação Embrapa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
  - a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
  - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
  - c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
  - d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;
- 3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.
- 3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- 3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:
  - a) Será admitida (\_\_\_), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
  - b) Não será admitida (\_x\_), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- 3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:
  - a) Será admitida (\_\_), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
  - b) Não será admitida (\_x\_), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
  - 3.10.1. Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:
  - a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
  - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
  - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
  - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;
  - 3.10.2. Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.
  - 3.10.3. Esta Licitação:
  - a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas (\_\_\_\_), conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.
  - b) estabelece o limite máximo de até \_\_\_(\_\_\_) empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.
  - 3.10.4. Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela Embrapa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.
- 3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.12. Esta Licitação Embrapa é de âmbito nacional.
- 3.13. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às sequintes declarações:
  - 3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias:
  - 3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.13.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Embrapa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
  - 4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.
  - 4.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.
  - 4.8.1.A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:
    - I por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Presidente da COMISSÃO; ou
    - II de oficio, a critério do Presidente da COMISSÃO, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

# 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor unitário e total:
  - b) Fabricante, se for o caso;
  - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5°-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

# 6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EMBRAPA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da COMISSÃO e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e na Instrução Normativa nº 5, de 7 de novembro de 2013.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, conforme art. 1 da Instrução Normativa nº 5, de 7 de novembro de 2013.
- 6.12. O Presidente da COMISSÃO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
  - 6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Presidente da COMISSÃO, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

- 6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:
- 6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez Reais)
- 6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
  - a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
  - b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o Presidente da COMISSÃO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - 6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

# Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

- 6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:
- 6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.
- 6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

# Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

- 6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.
- 6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22.

# Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

- 6.24. Encerrada a etapa de lances, o Presidente da COMISSÃO deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:
  - a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preco:
  - b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
  - c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.
  - d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.
- 6.25. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o Presidente da COMISSÃO convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.24., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 6.26. O procedimento previsto no subitem 6.24. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.24.
- 6.27. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.24. e 6.25., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.
- 6.28. O disposto no subitem 6.24. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

- 6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.30. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.31. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.32. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Presidente da COMISSÃO.
- 6.33. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

### Critério de Desempate

- 6.34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016 e na Subseção 9.8.9.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.28, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.36. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo Presidente da COMISSÃO no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

# Da Negociação da Proposta

- 6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
  - 6.37.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.37.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 6.38. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.
- 6.39. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.37.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 6.40. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.41. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o Presidente da COMISSÃO deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

# Envio da Proposta Final

- 6.42. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do Presidente da COMISSÃO, encaminhará 02 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.
- 6.42.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Presidente da COMISSÃO.
- 6.42.2. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 6.42.3. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.
- 6.42.4. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

#### 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.2.1. contiver vícios insanáveis:
  - 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. O Presidente da COMISSÃO poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 7.6. O Presidente da COMISSÃO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 7.7. consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - I média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou
  - II valor do orçamento estimado pela Embrapa.
    - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do Presidente da COMISSÃO que comprove:
    - I que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - II inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. O Presidente da COMISSÃO poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo, conforme o caso, adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:
  - a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - b) Solicitar informações junto às Secretarias de Trabalho e de Previdência, do Ministério da Economia;
  - c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
  - h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
  - j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos servicos.
- 7.9. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- 7.11. O Presidente da COMISSÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Presidente da COMISSÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Presidente da COMISSÃO.
- 7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o Presidente da COMISSÃO examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Presidente da COMISSÃO exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da COMISSÃO, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da COMISSÃO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- 7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Presidente da COMISSÃO solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.
- 7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Presidente da COMISSÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.27. Havendo necessidade, o Presidente da COMISSÃO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Presidente da COMISSÃO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Presidente da COMISSÃO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 8. HABILITAÇÃO

## Consulta a Cadastros

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Presidente da COMISSÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Presidente da COMISSÃO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

# Disposições Gerais sobre a Habilitação

- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Presidente da COMISSÃO lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  - 8.5.4. A verificação pelo Presidente da COMISSÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Presidente da COMISSÃO até a conclusão da fase da habilitação.
  - 8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nãodigitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.
- 8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.
  - 8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
  - 8.9.2. após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- 8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Presidente da COMISSÃO no sistema eletrônico, no prazo de, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital.
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente da COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 12 deste
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da COMISSÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.14 deste Edital.
- 8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# Habilitação Jurídica

- 8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:
  - 8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
  - 8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.
  - 8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.
  - 8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES № 03/2018);
  - 8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.
  - 8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital:
- 8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

# Qualificação Técnica

- 8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:
  - a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
  - b) Capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
  - b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
  - I Execução de obra ou serviço com, no mínimo, 30 m de rede de distribuição de energia.
  - b.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
    - Objeto do contrato
    - Nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços.
    - · Quantificação principal.
    - Local e data de emissão do atestado.
    - Período de execução
    - Nome e assinatura do signatário
  - b.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente:
  - b.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
  - b.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
  - b.6) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

- 8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- 8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.
- 8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 8.27. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, o Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
  - 8.27.1. Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista: serviços de execução de obra ou reforma civil em edificações.
    - 8.27.1.1. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
    - 8.27.1.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
    - 8.27.1.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 8.27.2. As empresas licitantes deverão apresentar Termo de Dispensa ou de Vistoria devidamente assinado pela licitante e pelo servidor que a acompanhou, conforme estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

### Qualificação Econômica-Financeira

- 8.27. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:
  - 8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
    - 8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
    - 8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
    - 8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador:
  - 8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total_
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% ( dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.
- 8.27.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-financeira:
- a) será acrescido em \_\_\_%(\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação;
- b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.(\_\_\_\_)
  - 8.27.6.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.27.6.2. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 10 do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

- 8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.
- 8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da COMISSÃO considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.
  - 8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o Presidente da COMISSÃO poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acordão TCU 988/2022 - Plenário)
  - 8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas à incertezas e/ou divergências constadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o Presidente da COMISSÃO e demais membros poderão suprimi-las por meio de diligências.
  - 8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

### Regularidade Fiscal

- 8.33. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:
  - a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

#### 9 RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento.
- 9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

# 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.3. Quando houver erro na aceitação do preco melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Na ausência de recurso, caberá ao Presidente da COMISSÃO adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

# 12. ERROS OU FALHAS

- 12.1. O Presidente da COMISSÃO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999
- 12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

# 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- ) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- (\_x\_) Será exigida a prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado na presente licitação.

# 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

14.2. Havendo recusa de assinatura do Contrato, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes registrados no cadastro reserva, para adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

#### 15. PENALIDADES

- 15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará suspenso temporariamente de participar em licitação e impedido de contratar com a Embrapa, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:
- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta:
- e) fizer declaração falsa multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.
- 15.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 15.4. As penalidades e seus procedimentos referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.
- 15.5. A aplicação das penalidades acima referidas correrão em processo administrativo devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.
- 15.6. Será dada vista dos autos à parte interessada, o qual terá direito de obter cópias de documentos nele contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
- 15.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após apresentação defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato (Lei nº 13.303/2016, art. 83, § 2º e item 11.1.2.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), momento em que lhe será facultado formular alegações, apresentar documentos, bem como produzir provas.
- 15.8. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo interessado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- 15.9. O interessado será intimado de prova ou diligência ordenada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização.
- 15.10. Ultrapassada as fases do item 15.7, caberá ao Chefe-Adjunto de Administração da Unidade/Gerente-Adjunto de Contratações na Sede o acolhimento ou não da defesa apresentada, devendo proferir decisão com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.
- 15.11. O interessado será intimado da decisão, por intermédio de seu preposto ou, alternativamente, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
  - 15.11.1. No caso de desconhecimento ou de domicílio/sede indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação Diário Oficial da União.
- 15.12. Da decisão administrativa cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato (item 12.1. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa).
- 15.13. Poderá o interessado, quando a interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.
- 15.14. O recurso interposto não terá efeito suspensivo. No entanto, havendo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 15.15 Interposto o recurso, o Chefe-Adjunto de Administração/Gerente-Adjunto de Contratações da Sede intimará os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem alegações.
- 15.16. O recurso será dirigido ao Chefe Adjunto de Administração/Gerente-Adjunto de Contratações da Sede, o qual, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Chefe-Geral da Unidade/Superintendente da SUSEC.
- 15.17.O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
  - 15.17.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 15.18. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida.
- 15.18.1. Se da aplicação do disposto no item 15.17 puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 15.19. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 15.20. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 15.21. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.
- 15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo
- 15.23. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

# 16. ATOS LESIVOS À Embrapa

- 16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- 16.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutos tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.
- 16.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.
- 16.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 16.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
  - a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
  - b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
  - c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 16.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015 Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015 art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
- 16.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 16.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

# 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da COMISSÃO, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.
- 17.2. O Presidente da COMISSÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.
  - 17.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 17.2.2. O Presidente da COMISSÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 17.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de Licitação Embrapa, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Presidente da COMISSÃO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
  - 17.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 17.5.2. O Presidente da COMISSÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da COMISSÃO, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 17.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa:
- 17.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.
- 17.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.
- 17.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.
- 17.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 17.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 18.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.
- 18.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.
- 18.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.
- 18.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal Circunscrição Judiciária de Aracaju (SE), com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.
- 18.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II MODELO PARA A PROPOSTA Planilha de Preços;
- c) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

Aracaju (SE), 24 de Julho de 2025

Edgard de Medeiros Sarmento Neto Chefe-Adjunto de Administração

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em construção civil para a obra de Aumento da Carga Energética do Campo Experimental de Itaporanga D 'Ájuda/SE.

# 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Embrapa Tabuleiros Costeiros: A Embrapa Tabuleiros Costeiros (CPATC) é uma empresa estatal, que atua em pesquisas, desenvolvimento e inovação na interface agricultura e meio ambiente, conciliando as demandas dos sistemas produtivos com as necessidades de conservação de recursos naturais e preservação ambiental, com foco na sustentabilidade. A unidade está localizada na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, 3.250, bairro Jardins, CEP 49.025-040 Aracaju/SE.

Descrição da Necessidade: Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução da obra de Aumento de Carga Enérgética do Campo Experimental de Itaporanga D'Ájuda/SE.

Justificativa: A Pesquisa necessita implantar um novo sistema de irrigação para atender uma nova área de pesquisa de coco. Desde 2014 foi identificado o limite de carga elétrica no Campo Experimental de Itaporanga D'Ájuda/SE e elaborou-se um projeto elétrico de Aumento de Carga para 45 KVA, mas não foi executado por falta de recursos financeiros, estamos contratando a obra de Aumento de Carga Enérgética do Campo Experimental de Itaporanga D'Ájuda/SE, para atender a demanda do novo sistema de irrigação.

Outra justificativa é a expansão e modernização da estrutura de pesquisa, promovendo o aumento da competitividade científica agropecuária, garantindo a modernização, revitalização, e automação nos campos experimentais da unidade.

# 3.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o preço da obra será de aproximadamente R\$ 241.636,78 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de 5 meses (150 dias).

Já existe projeto básico, com memorial, planilha orçamentária e desenhos. Tendo a planilha orçamentária sido atualizada no mês de abril de 2025 no sistema SINAPI e de fevereiro de 2025 no sistema ORSE.

# 4. MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- [] Pregão Embrapa, pois o objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como serviço comum, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão
- [X] Licitação Embrapa com disputa em modo aberto, pois o objeto deste Termo de Referência é uma obra ou serviço de engenharia não comum. A Resolução nº 1.116, de 26 de abril de 2019, estabelece que as obras e serviços de engenharia e agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da anotação de responsabilidade técnica (art), são serviços técnicos especializados, sendo incompatível, portanto, com licitações realizadas por meio de pregão.
- [] Licitação Embrapa com disputa em modo fechado, pois o objeto deste Termo de Referência é uma obra ou serviço de engenharia não comum. A Resolução nº 1.116, de 26 de abril de 2019, estabelece que as obras e serviços de engenharia e agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da anotação de responsabilidade técnica (art), são serviços técnicos especializados, sendo incompatível, portanto, com licitações realizadas por meio de pregão.

# 5. SIGILO DO PREÇO REFERENCIAL

- [] Preço referencial sigiloso
- [X] Preço referencial não sigiloso

# 5.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL NÃO SIGILOSO

[ x ] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço, cujos preços unitários podem variar de forma significativa de tal maneira que a aplicação dos critérios de aceitabilidade de preços global e unitário poderá inviabilizar a contratação da proposta que seja técnica e financeiramente mais vantajosa para a Embrapa, sendo, portanto, mais adequada a adoção de **planilha referencial com preços unitários e global não sigilosos**;

4/07/2025 16:04	SEI/EMBRAPA - 12322551 - Edital
6. REGIME DE EXECUÇÃO	
[] Empreitada por preços unitários	
[ X ] Empreitada por preço global	
[] Tarefa	
[] Empreitada integral	
[] Semi-integrada	
[] Integrada	
6.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO	0
[ ] O presente objeto representa contratação de obra ou serviç imprecisão inerente à sua natureza, sendo, portanto, mais adequad	o cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial ou parte deles possuem a a adoção do regime de empreitada por <b>preço unitário</b> ;
[ X ] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de e	cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de impreitada por <b>preço global</b> ;
[] O presente objeto representa contratação de profissional autôno duração, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de co	omo ou de pequena empresa para realização de serviço técnico comum e de curta ontratação por <b>tarefa</b> ;
[] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço de condições de operação imediata, sendo, portanto, mais adequada a	empreendimento de alta complexidade em que se faz necessário o recebimento em a adoção do regime de empreitada <b>integral</b> ;
	o que poderá ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias e cujas definidas no projeto básico, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de
[] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação	de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto, o <b>integrada</b> ;
[ ] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço o restrito de mercado, sendo, portanto, mais adequada a adoção do r	que poderá ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio egime de contratação <b>integrada</b> ;
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
[X] Menor Preço	
[] Maior Desconto	
[] Melhor Técnica	
[] Melhor Combinação de Técnica e Preço	
[] Maior Retorno Econômico	
7.1. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA O CASO DA E TÉCNICA E PREÇO E MAIOR RETORNO ECONÔMICO	ESCOLHA DOS CRITÉRIOS MELHOR TÉCNICA, MELHOR COMBINAÇÃO DE
[X] Não se aplica ao critério escolhido	
[] Conforme segue abaixo:	
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
	por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância abaixo
8.1 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO QUADRO PROFISSIONAL A SER	EXIGIDO:
[] Arquiteto	
[] Engenheiro Civil	
[X] Engenheiro Eletricista	
[] Engenheiro Mecânico	
[] Outros:	
8.2 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO (	DPERACIONAL:
[ X ] Execução de obra ou serviço com, no mínimo, 30m de rede de	distribuição de energia.
[] Execução de obra ou serviço com, no mínimo, [descrever a quar a a ser comprovado].	itidade e a unidade de medida do serviço a ser comprovado] de [descrever o serviço
[] Execução de obra ou serviço com, no mínimo, [descrever a quar	itidade e a unidade de medida do serviço a ser comprovado] de [descrever o serviço

a a ser comprovado].

# 8.3 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- $[\mathbf{X}]$  Execução de obra ou serviço com, no mínimo, 30m de rede de distribuição de energia.
- [] Execução de obra ou serviço com, no mínimo, [descrever a quantidade e a unidade de medida do serviço a ser comprovado] de [descrever o serviço a a ser comprovado].
- [] Execução de obra ou serviço com, no mínimo, [descrever a quantidade e a unidade de medida do serviço a ser comprovado] de [descrever o serviço a a ser comprovado].

# 9. VISTORIA TÉCNICA

- [X] Facultativa aos licitantes interessados
- [] Obrigatória
- 9.1. Local da vistoria: Rodovia SE 100, km 3, Itaporanga D'Ájuda/SE
- 9.2. Contato para agendamento: Orlando Prado Fernandes Filho, (79) 4009.1408, (79) 9.9103.4444, orlando.prado@embrapa.br.
- 9.3. Data limite para realização da vistoria: 2 dias antes do prazo de abertura das propostas.
- 9.4. Justificativa em caso de obrigatoriedade de vistoria: [descrever justificativa]

# 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local.

Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado conforme etapas definidas no Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com o regime de execução desta contratação.
- 11.2. Cumprida a etapa prevista no cronograma, a CONTRATADA poderá emitir Boletim de Medição para pagamento dos serviços executados.
- 11.3. A medição apresentada pela Contratada deverá ser analisada pelo Fiscal Técnico para sua análise e, se for o caso, aprovação.
- 11.4. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida no Edital, para o pagamento de cada parcela faturada.
- O pagamento será realizado no prazo máximo até **30 (trinta) dias**; contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.5. A suspensão ou atraso do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da CONTRATADA de entrega dos serviços, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;
- 11.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;
- 11.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

#### 12. PRAZOS

- 12.1. O prazo total de vigência do contrato é de 300 dias.
- 12.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 150 dias e com etapas definidas em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro do Contrato.

# 13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme definido no documento "Especificações Técnicas" constante do Projeto Básico.

# 14. RECEBIMENTO

Conforme condições previstas na Minuta Padrão do Edital.

# 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- I. Responder por todo e qualquer dano que causar à EMBRAPA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EMBRAPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à EMBRAPA o exercício do direito de regresso, eximindo a EMBRAPA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à EMBRAPA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à EMBRAPA.
- IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

# 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A EMBRAPA obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMBRAPA;
- II. notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;
- III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato; V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

# 17. SANÇÕES

17.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a EMBRAPA poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMBRAPA em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- 17.2 A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato.

### 18. GARANTIA

### 18.1 GARANTIA DO OBJETO

Conforme condições previstas na Minuta Padrão do Edital.

18.2 GARANTIA CONTRATUAL

Conforme condições previstas na Minuta Padrão do Edital.

# 19. LOCAL DO EMPREENDIMENTO E ENTREGA DO PROJETO

Local do empreendimento: Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, 3250, bairro Jardins, Aracaju/SE.

### 20. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por equipe devidamente nomeada por meio de Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

## 21. MATRIZ DE RISCOS

#	RISCO	FATOR DE RISCO	EFEITOS E QUEM OS SUPORTA	
ID	RISCO	(CAUSA)	ATRASOS1	CUSTOS ADICIONAIS
1	Alterações no objeto contratado (dentro dos limites legais) por fato superveniente	Alteração de requisitos ou critérios normativos ou atualização dos processos ligados a atividade fim da edificação e outros fatos supervenientes	Embrapa	Embrapa
2	Alterações contratuais (dentro dos limites legais) por erros no projeto contratado do objeto licitado	•	Embrapa	Embrapa
3	Eventos climáticos extremos	Ocorrência de eventos climáticos pontuais e extremos que impeçam o andamento normal dos serviços em execução e/ou causem danos ao objeto contratado em execução	Embrapa	Contratada por meio de Seguro
4	Eventos climáticos com incidência acima do previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume superior à média histórica para o mês, dependendo do serviços em execução.	Embrapa	Contratada

5	Eventos climáticos com incidência previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume igual ou inferior à média histórica para o mês, dependendo do serviços em execução.	Contratada	Contratada
6	Erros de projeto - divergência entre elementos técnicos do objeto em construção.	Erro na etapa de planejamento de maneira que seus elementos técnicos determinem soluções diversas para um ou mais serviços da obra	Contratada	Contratada
7	Erros de projeto - subquantificações entre 95% à 99,99% do quantitativo real	Erros na planilha orçamentária referencial da Contratante que caracterizem quantitativo diferente do real em até 5%	Contratada	Contratada
8	Erros de projeto - subquantificações abaixo de 95% do real	Erros na planilha orçamentária referencial da Contratante que caracterizem quantitativo diferente do real acima de 5%	Contratada	Embrapa
9	Erros de projeto - Omissão de serviço na planilha orçamentária	Erros na planilha orçamentária que caracterizem a omissão de determinados serviços necessários para a obra e que estejam contemplados nos demais elementos técnicos do processo de licitação. da etapa de planejamento	Contratada	Embrapa
10	Furtos ou roubos	Segurança inadequada no canteiro de obras	Contratada	Contratada
11	Atraso de pagamento de faturas aprovadas pela Fiscalização e em até 30 dias após prazo previsto em contrato.	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Contratada	Contratada
12	Atraso de pagamento de faturas aprovadas em acima 30 dias após o vencimento do prazo contratual	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Embrapa	Embrapa
13	Atrasos na execução dos serviços sem justificativa aceita	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao programado no cronograma físico-financeiro do empreendimento.	Contratada	Contratada
14	Atrasos dos serviços com justificava aceita	Ocorrência de algum fato superveniente que	Embrapa	Contratada

Atrasos

obras

volumes

escavação,

necessidade

aço

tratamentos

especiais

concreto,

construção

prevista Acréscimos

serviços necessários

taludes

17

18

19

estabilização

abatimento,

comprimento

fundações.

exemplo);

Aumento

volume

Atraso

Atraso

liberação

liberação

do Contratado

de

liberação

executadas

tenha causado o atraso. mas decorrente de pedido da Contratante. cujo atraso seja alocado nesta matriz como suporte contratante Planejamento inadequado e/ou na fatos supervenientes das áreas onde serão ocorridos após а Embrapa Contratada elaboração do planejamento e por falha da Contratante. Acréscimos nos Atividades com alto de grau de imprecisão de no levantamento de dados nos projetos com elementos técnicos Embrapa Embrapa maior consumo do de processo ou licitação . inerente ou ainda, mudança para mensuração exata na etapa de na técnica de planejamento de à Atividades com alto de grau de imprecisão (maior inerente para por Embrapa Embrapa mensuração exata etapa de na do planejamento OU nas Atrasos na decorrentes de de processo externo licenças sob a Embrapa Contratada alheios às partes responsabilidade devidamente comprovado Atrasos na decorrentes de de processo externo licenças sob a Embrapa Contratada alheios às partes responsabilidade devidamente comprovado Situações imprevisíveis Embrapa Embrapa quando da fase de planejamento

Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou 20

do Contratante

outras interferências

pela

caixa

com patrimônio cultural

Custos de retrabalho е atrasos

decorrentes de requisitos de qualidade previstos em não projeto e

atingidos

fluxo

Contratada

22 Diminuição da lucratividade, perda da do performance

de

da Má gestão Contratada e/ou

de insumos

baixa qualidade dos insumos

Contratada Contratada

Variações positivas bruscas no preço

Contratada Contratada

24/07/2025 16:04 decorrentes da Inflação e/ou flutuação de câmbio е aumento desproporcional do custo de insumos Restrição de Má gestão 23 documentação da administrativa da Contratada Contratada Contratada Contratada **Eventos** quaisquer eventos seguráveis constantes da 24 caracterizados apólice de seguro Contratada Contratada por meio de seguro padrão exigida no como força maior ou caso fortuito contrato Falta de Paralisação de manutenção ou má máquinas 25 conservação Contratada Contratada ou equipamentos utilização dos críticos da obra equipamentos Atrasos no Crise de fornecimento de abastecimento 26 do Contratada Contratada materiais pelo mercado local mercado Morosidade na realização de atividades Atraso em 27 serviços de descumprimento ao Contratada Contratada terceiros cronograma físicofinanceiro do empreendimento Embargos decorrentes de Embargo da obra situações que não 28 por órgãos se enquadrem em Embrapa Contratada ambientais falha planejamento ou falhas de operação Embargos Embargo da obra decorrentes de por órgãos de situações que não controle 29 se enquadrem em Embrapa Contratada (Fiscalização, falha do SST, TEM, TCU, planejamento ou CGU, etc.) falhas de operação Atrasos na Falta de solicitação conhecimento de cadastramento de sobre os 30 procedimentos Contratada Contratada pessoal autorizado а internos para acesso ao local da acessar as Unidades obra Caso fortuito e/ ou Acidentes de negligência, trabalho com os 31 imperícia Contratada Contratada por meio de seguro empregados da imprudência Contratada Contratada Acidentes Caso fortuito e/ ou negligência, ocasionados por 32 imperícia terceiros Contratada Contratada por meio de seguro ou contratados pela imprudência da Contratada Contratada Acidentes com Caso fortuito e/ ou danos materiais.

sociais

manifestações

outros Protestos

psicológicos

físicos causados

pela Contratada a

33

34

negligência,

imprudência

Casos fortuitos

Contratada

imperícia

е

Contratada

Contratada por meio de seguro

Contratada

Embrapa

OU

da

35	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas na gestão da Contratada	Contratada	Contratada
36	Greves em serviços públicos ou privados que impeçam ou afetem a consecução da obra	Casos fortuitos	Embrapa	Contratada
37	Não aprovação dos projetos elétricos pela Concessionária local, quando este for de responsabilidade da contratada	Necessidade de melhorias para adequação do projeto aos normativos vigentes	Embrapa	Contratada
38	Não aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros	Necessidade de melhorias para adequação do projeto aos normativos vigentes	Embrapa	Contratada
41	Aumento da DMT da jazida de insumos	Fator externo imprevisível	Contratada	Contratada
42	Aumento da DMT do bota-fora	Fator externo imprevisível	Contratada	Contratada
43	Necessidade de reforço da rede de alta tensão proveniente da concessionária de energia	Fator externo imprevisível caso a aprovação do projeto na concessionária não tenha sido aprovado previamente à execução da obra	Embrapa	Embrapa

¹ - Para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratada esta deverá apresentar plano de recomposição cronológica, considerando o aumento do ritmo de execução das atividades para os meses subsequentes ao que o atraso foi detectado. As medidas corretivas poderão ser negociadas com a Contratada, podendo variar entre o incremento de mão de obra para abertura de novas frentes de trabalho, abertura de novos turnos de trabalho e modificação de especificações que prevejam, sem prejuízo da qualidade da obra, a realização mais ágil de determinadas etapas, tudo em acordo com a equipe gestora do contrato e devidamente formalizado. Já para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratante, a dilação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual somente será admitida quando a etapa afetada representar o caminho crítico, conforme metodologia CPM.

# 22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Orlando Prado Fernandes Filho

Matrícula: 344002

# 23. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Nome: Edgard de Medeiros Sarmento Neto

Matrícula: 207110

# ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA

Apresentamos a nossa Proposta para a prestação de serviços de engenharia com o fornecimento de mão de obra e materiais, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital da Licitação Embrapa nº 90001/2025, conforme descrito abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO TOTAL 30 DIAS 60 DIAS 90 DIAS 120 DIAS 150 DIAS VALOR TOTAL

POR

**ETAPA** 

1

2

3

VALOR TOTAL SEM BDI

BDI (%)

VALOR COM BDI

OBS.: Anexar também Planilha Orçamentária.

## **DECLARAMOS QUE:**

- I Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos Trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;
- II Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- III Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

V. PROCESSO LICITATO	RIO E CRITERIO DE JULGAMEN	NTO DAS PROPOSTAS
Preço total GERAL da pro	oosta R\$ (por ex	itenso)
Prazo de validade da prop	osta: (prazo	de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias).
V Panas Ag	encia:Conta Corrente:	
v. BancoAgi	nciaConta Corrente.	<del></del>
Local e data		
Diretor ou representante	legal - Identidade	
Nome legível/Carimbo da	empresa	
Dados do representante le	gal da empresa para assinatura c	do Contrato:
Nome:		
	<del></del>	
	e:	
	go/Função	
RG: Órgão E	xpedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
	ANE	XO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO SOBRE I	MPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.30	03/2016
Declaramos, sob as pena nenhum dos impedimento	idades da lei, que a empresa s previstos nos artigos 38 e 44 da	, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em Lei nº 13.303/2016.
		de de
		utura do representante legal da Empresa

# **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766/2012 e por sua Assembleia Geral, por

	*=::=:::::::::::::::::::::::::::::::::		
intermédio de sua Unidade denominada	, inscrita no CNPJ/MF sob nº	, sediada em	
[endereço completo], doravante d	esignada simplesmente Embrapa, neste	ato representada pelo seu(a)	(Chefe Adj. de Administração
ou Gerente de Contratação e Infraestrutura)	, Sr.(a)	, portador(a) da Cédula o	de Identidade nº,
órgão expedidor e do CPF/MF nº	, e por seu(a) (Supervisor(a) da Á	rea de Compras ou Superviso	or(a) de Gestão de Contratos
Administrativos e Convênios),	, Sr.(a), po	rtador(a) da Cédula de Identid	ade nº, órgão
expedidor , todos no exercício da comp	etência delegada por força da Deliberaç	ão n°, de //; e, de	outro lado, de outro lado, a
sociedade empresária, inscrita no	CNPJ/MF sob o nº	/ sediada em	(Cidade/Estado),
sociedade empresária, inscrita no endereço:, neste ato represe	entada por (cargo),	(nome)	_, inscrita no CPF sob o
n°, doravante designada simplesr	mente CONTRATADA, resolveram celebr	ar o presente Contrato de	, que se
regerá pela da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de			
https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitaco	<u>bes-e-contratos</u> e também por meio do	<u>link para acesso direto ao do</u>	cumento, e pelas seguintes
cláusulas e condições.			
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO			
O presente Instrumento tem por objeto  Referência/Projeto Básico (Anexo I) e na proposta			
1.1. O objeto da presente contratação é composto	das seguintes itens:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE VALOR
1		
2		

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 13.303/2016, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Norma nº 037.011.003.001, aprovado pela RC Nº 172 - BCA 34/2018 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="http

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no Projeto Básico/Termo de Referência em seus anexos, na legislação vigente correlata à presente contratação, das normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações da CONTRATADA:
- I. Prestar os serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato, conforme cronograma de execução estabelecido.
- II. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos neste contrato e/ou pela equipe de gestão/fiscalização contratual.
- III. Iniciar a execução dos serviços no prazo definido neste contrato ou no prazo definido pela fiscalização/gestão contratual .
- IV. Prestar os serviços observando, sempre, as condições técnicas e empregando os materiais especificados no Termo de Referência/Projeto Básico, neste contrato e na proposta apresentada.
- V. Não alterar a qualidade, a técnica ou o modo de execução do serviço sem prévia concordância da Embrapa e, se for o caso, sem a celebração de Termo Aditivo.
- VI. Não substituir materiais e equipamentos a serem empregados no serviço, que tenham sido definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, neste contrato e na proposta apresentada, sem prévia concordância da Embrapa e, se for o caso, sem a celebração de Termo Aditivo.
- VII. Não subcontratar serviços, em desrespeito às regras estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência/Projeto Básico.
- VIII. Somente subcontratar parcelas do serviço até o limite admitido, em cada caso, conforme previsto no no Termo de Referência/Projeto Básico e neste contrato, observados os requisitos do artigo 78 da Lei 13.303/2016;
- IX. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;
- X . comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Embrapa, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- XI. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XII. Repassar à Embrapa e aos seus empregados, todas as informações necessárias sobre o serviço, visando seu melhor aproveitamento, manutenção e conservação.
- XIII. Facilitar a ação da Fiscalização contratual, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- XIV. Manter representante específico, capacitado e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços perante a Embrapa.
- XV. O representante credenciado como profissional técnico responsável, se for o caso, deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico profissional, ficando sua substituição sujeita, à aprovação formal pela Embrapa;
- XVI. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo aquele já registrado em Relatório de Medição ou já tenha sido recebido pela Fiscalização deste Contrato.
- XVII. Caso seja necessária a remoção e substituição de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá fazê-lo no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à Embrapa, conforme estabelecido no Contrato.
- XVIII. Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do término do Contrato, salvo se prazo maior tiver sido exigido no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou proposto pela CONTRATADA.

XIX. Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância.

XX. reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa;

XXI. assumir a responsabilidade integral por quaisquer ônus que venham a ser impostos à Embrapa em virtude de documento fiscal que seja emitido em desacordo com a legislação aplicável;

XXII. Obter as licenças, autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços, se o contrario não tiver sido estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

XXIII. Preservar e manter a Embrapa a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados ou de suas subcontratadas.

XXIV. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra, necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável pelo bom comportamento e eficiência de seus empregados e subcontratados.

XXV. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

XXVI. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

XXVII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, oriundas da execução do objeto contratual, arcando com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da Embrapa, assumindo, em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses da Embrapa, prestando, inclusive, as garantias necessárias a sua desoneração.

XXVIII. Restituir à Embrapa o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e dos depósitos de FGTS referentes aos empregados da CONTRATADA. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.

XXIX. Caso, para a execução dos serviços, empregados, prepostos ou subcontratados autorizados pela Embrapa, devam ingressar nas dependências da Embrapa, a Contratada deverá certificar-se de:

- a) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa.
- b) Garantir que nenhum empregado de seu quadro, preposto ou empregado/preposto de subcontratado, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.
- c) Apresentar à Fiscalização relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação.
- d) fornecer crachá de identificação a todo empregado/preposto e subcontratado que ingressar nas instalações da Embrapa e garantir que sejam utilizados por todo tempo que estiverem dentro das dependências da Embrapa.

XXX. Substituir, sempre que determinado pela fiscalização contratual, no prazo determinado na notificação, todo empregado, preposto, subcontratado ou empregado de subcontratado, que se mostrar incompatível ou inconveniente à Embrapa;

XXXI. Não admitir, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Embrapa detentor(a) de função de confiança:

- a) que autorizou a contratação;
- b) que assinou o contrato:
- c) responsável pela demanda;
- d) responsável pela contratação;
- e) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda;
- f) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

XXXII. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à Embrapa, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a CONTRATADA, quando optante:

- a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
- b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

XXXIII. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

XXXIV. Impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do Contrato;

XXXV. Manter, durante toda a execução do Contrato, preposto com poderes de receber correspondência, notificações, citações e todos os atos necessários à gestão do serviço, processamento de pagamento, glosas e processo de apuração e aplicação de penalidades;

XXXVI. Manter todos os endereços, telefones e-mail atualizados.

XXXVII. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

XXXVIII. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

XXXIX. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XL. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do artigo 618 da Lei nº 10.406/2002.

- XLI. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
  - a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

XLII. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do <u>artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010,</u> por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela <u>Portaria nº 253, de 18/08/2006</u>, do Ministério do Meio Ambiente, e <u>Instrução Normativa</u> <u>IBAMA nº 21, de 24/12/2014</u>, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- XLIII. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- XLIV. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
  - a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
  - b) Nos termos dos <u>artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002</u>, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
    - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
    - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
    - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
  - c) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- XLV. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental
  - a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
  - b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- XLVI. Nos termos do <u>artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010</u>, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- XLVII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- XLVII. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- XLVIII. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- XLIX. No caso de contratação semi-integrada, caberá ao contratado elaborar o projeto executivo da obra/serv. engenharia, conforme inciso IX do art. 42 e segundo a OT IBR 008/2020 Projeto Executivo, do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA Embrapa

- 4. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações da Embrapa:
- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- IV. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- V. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- VI. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.
- VII. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- VIII. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- IX. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado;

- X. colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XI. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados;
- XII. Informar à CONTRATADA as alterações de horários e rotinas de trabalho;
- XIII. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- XIX. Notificar, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa;
- XV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, advertências e quaisquer outras penalidades, segundo o rito estabelecido neste instrumento;
- XVI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a suspensão da prestação de serviços;
- XVII. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.
- XVIII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- XIX. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XX. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

# CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 5. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pela Embrapa, observados os níveis de serviço, porventura, descritos no Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico) deste Contrato.
- 5.1. O descumprimento dos níveis de serviço acarretará a aplicação dos índices de redução do preço previstos no Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico) deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, quando cabíveis.
- 5.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. A execução do objeto contratado respeitará as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e II deste Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 7. A CONTRATADA não poderá fazer uso do nome Embrapa, da marca Embrapa, da expressão "a serviço da Embrapa" ou expressões similares, em especial em propagandas, em seu Website, uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da CONTRATADA, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela Embrapa.
- 7.1. Qualquer informação obtida pela Contratada, de informação, produto, processo, da Embrapa, confidencial ou não, em razão da prestação do serviço, deverá ser mantida em sigilo.
- 7.2. A Contratada deverá garantir que seus empregados mantenham sigilo das informações obtidas em razão da prestação de serviços.
- 7.3. A divulgação de qualquer informação ou utilização da marca Embrapa, pela contratada, seus empregados, prepostos ou terceirizados, de forma indevida, gerará a multa compensatória equivalente ao valor global deste Contrato, na forma do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo de perdas e danos, eventualmente apurados e das demais penalidades previstas neste instrumento
- 7.4. O valor da multa estabelecida será devida em relação à cada informação divulgada.

# CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. O crédito pelo qual ocorrerá a	a despesa do presente Contrato	, consta na proposta orçamentária da	Embrapa para o exercício de	, correndo à
conta da Fonte de Recursos	, Natureza de Despesa	, Nota de Empenho nº	, de//	
0.4. A	a fistura a far a casa carrarã	a à conta das datacãos arcomentários	a indicadas nor mais de anastilam	anta madianta a

8.1. As despesas para exercícios futuros, se for o caso, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de apostilamento, mediante o respectivo empenho.

# CLÁUSULA NONA - DO VALOR

- 9. O valor global da contratação é de R\$..... (.....)
- 9.1. A CONTRATADA declara que nos preços propostos para a execução dos serviços foram considerados todos os custos, insumos, despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação para cumprir as disposições contratuais até o termo final deste Contrato, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.
- 9.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da Embrapa, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. Caso a Embrapa não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à CONTRATADA.
- 9.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

- 10. O pagamento será efetuado em até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir do recebimento do serviço pela Embrapa, conforme cronograma de execução estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual devera ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, contendo os dados bancários completos (nº do Banco, da Agencia e da conta corrente).
- 10.1. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, nos termos dos dados bancários especificados na Nota Fiscal.

- 10.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, o prazo de pagamento será reiniciado, contado a partir da data da sua regularização.
- 10.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal/fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 10.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de paga a multa que lhe tenha sido aplicada, salvo se a contratada concordar com a compensação de valores.
- 10.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
- 10.6. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.
- 10.7. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 10.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:
  - a) o valor a pagar;
  - b) descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
  - c) os dados do contrato, como número de registro;
  - d) período de referência da execução do objeto;
  - e) prazo de Validade;
  - f) data da emissão;
  - g) nome e número do CNPJ da CONTRATADA, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
  - h) nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;
  - i) nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;
  - j) tomador do serviço: Nome da Unidade da Embrapa tomadora do serviço;
  - k) CNPJ do tomador do serviço: \_\_\_\_\_;
  - I) local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal ou equivalente legal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso:
  - m) código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, em concordância com as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento DIF;
  - n) número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP); e
  - o) destaque das retenções tributárias aplicáveis, conforme estabelecido na DIF.
- 10.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA. Em casos de dispensa ou benefício fiscal que implique em redução ou eliminação da retenção de tributos, a CONTRATADA fornecerá todos os documentos comprobatórios.
- 10.10. Caso a CONTRATADA emita documento fiscal ou equivalente legal autorizado por Município diferente daquele onde se localiza o estabelecimento da Embrapa tomadora do serviço e destinatário da cobrança, deverá providenciar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente do Município do estabelecimento tomador, salvo quando se aplicar uma das exceções constantes dos incisos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03. A inexistência desse cadastro ou o cadastro em item diverso do faturado não constitui impeditivo ao processo de pagamento, mas um ônus a ser suportado pela CONTRATADA, uma vez que a Embrapa está obrigada a reter na fonte a quantia equivalente ao ISS dos serviços faturados, conforme legislação aplicável.
- 10.11. O documento fiscal ou equivalente legal emitido pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com a legislação do Município onde a CONTRATADA esteja estabelecida, cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, e com as normas regulamentares aprovadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.
- 10.12. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:
  - a) certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;
  - b) comprovante de que a CONTRATADA é optante do Simples Nacional, se for o caso;
  - c) em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
  - d) demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado;
- 10.13. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a Embrapa poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.
- 10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

# CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

11. O reajuste de preços,	na forma	prevista na legislação,	poderá ser re	querido pela Co	ONTRATADA ap	ós o período de	12 (doze)	meses,	sendo o
primeiro contado do dia	_//_	, (data de apresentação	da proposta),	e os seguintes,	do fato gerador	anterior, adotand	o-se para t	anto a a	plicação
a do Índice	(	), divulgado pelo		, ou c	outro índice que	vier a substituí-lo	, sobre o p	reço ref	ferido na
Cláusula de Preço deste In	strumento	).							

11.1 - Os efeitos financeiros dos reajustes retroagirão à data de apresentação do pedido de reajuste.

- 11.2- a manifestação sobre o reajuste poderá ocorrer por ocasião da manifestação sobre o interesse em prorrogar o contrato, na forma do subitem 18.3 deste instrumento, mesmo que a anualidade não tenha ocorrido.
- 11.3 Na hipótese do item anterior, os reajustes somente serão efetivados após a ocorrência da anualidade.
- 11.4 As partes poderão negociar a redução do percentual do reajuste.
- 11.5 Caso ocorra a prorrogação do contrato, sem manifestação formal sobre o interesse no reajuste, será presumido que a Contratada abdicou desse direito.
- 11.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DOZE - MATRIZ DE RISCOS

- 12. A Embrapa e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato, se for o caso.
- 12.1. É vedada a celebração de aditivos visando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TREZE - GARANTIA CONTRATUAL

- 13. A CONTRATADA prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Contratação, garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, sob pena de aplicação de penalidade nos termos deste instrumento, observadas as condições para sua aceitação estipuladas nos incisos abaixo, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.
- I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da Embrapa, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;
- II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
  - a) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:
  - a.1) responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
  - a.2) vigência pelo prazo contratual;
  - a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA
     ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.
- III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.
  - a) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:
  - a.1) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
  - a.2) vigência pelo prazo contratual;
  - a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA
     ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.
- 13.1. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.
- 13.2. Havendo majoração do preço contratado, decorrente de reajuste, repactuação ou revisão de preços causada por alterações na legislação tributária, deverá ocorrer a atualização da garantia.
- 13.3. Nos casos que demandem a complementação ou renovação da garantia, tais como alteração do objeto (aditivo quantitativo ou qualitativo), prorrogação contratual, dentre outros, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do fato gerador.
- 13.4. Sempre que o contrato for garantido por fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA deve obter do garantidor anuência em relação à manutenção da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do aditivo ou recebimento de carta de apostilamento, conforme o caso.
- 13.5. Recusando-se o garantidor a manter a garantia, cabe à CONTRATADA obter nova garantia no mesmo prazo da apresentação da garantia original.
- 13.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 13.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, salvo na hipótese de suspensão da execução contratual, por ordem ou inadimplemento da Embrapa.
- 13.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Embrapa, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 13.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.10. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.11. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Embrapa à contratada; e
- 13.12. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 13.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 13.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do <u>art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022</u>.
- 13.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- 13.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Embrapa e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 13.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 13.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 13.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

# CLÁUSULA QUATORZE - CONDUTA ÉTICA DAS PARTES

- 14. A CONTRATADA e a Embrapa comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.
- 14.1. Em atendimento ao disposto no caput desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive:
  - I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
  - II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do presente Contrato;
  - III. providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou de empregado da Embrapa, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
  - IV. observar a Política para Transações com Partes Relacionadas e o Código de Ética da Embrapa vigentes ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e
  - V. adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 14.2. Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à Embrapa, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

# **CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES**

- 15. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 15.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a href="https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos">licitacoes-e-contratos</a> e também por meio do <a

# CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

- 16. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelos fiscal técnico e fiscal administrativo.
- 16.1. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do objeto deste contrato e de tudo dará ciência à Contratada, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o objeto contratual.
- 16.2. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Embrapa ou de seus empregados, conforme previsão do art. 47, § 2º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 16.3. A Embrapa, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013.
- 16.4. A Embrapa poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.
- 16.5. A ausência de fiscalização por parte da Embrapa não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- 16.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial ou por meio que garanta o registro do conteúdo e de seu recebimento;
- 16.6.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento de e-mail, sempre que a comunicação se dê por esse meio.
- 16.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

# CLÁUSULA DEZESSETE - RECEBIMENTO DO OBJETO

17. A Embrapa efetuará o recebimento do objeto através do Gestor ou da Comissão de Recebimento, com o apoio do Fiscal do Contrato, observado o disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Contrato.

# CLÁUSULA DEZOITO - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 18. O presente Contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, e ainda:
  - I. Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Embrapa, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão, considerando os seguintes aspectos a serem justificados:

- a) A Embrapa tenha interesse na extinção do contrato;
- b) a rescisão não decorra de falha na execução do serviço;
- c) Não exista mais interesse pelo serviço, na Embrapa;
- II. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações;
- III. na ausência de liberação, por parte da Embrapa, de área, local, objeto ou documentos necessários à sua execução, nos prazos contratuais;
- IV. em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da Embrapa, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- V. quando for decretada a falência da CONTRATADA;
- VI. caso a CONTRATADA perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;
- VII. na hipótese de descumprimento do previsto na Cláusula de Cessão de Contrato ou de Crédito, Sucessão Contratual e Subcontratação;
- VIII. caso a CONTRATADA seja declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;
- IX. caso a CONTRATADA seja impedido de contratar e licitar com a União, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2005;
- X. em função da suspensão do direito de a CONTRATADA licitar ou contratar com a Embrapa;
- XI. na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela CONTRATADA no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- XII. em razão da dissolução da CONTRATADA;
- XIII. quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- XIV. quando aplicada penalidade de Multa de mora e não houver o recolhimento do valor devido;
- XV. quando as multas contratuais atingirem seus limites, na forma deste Contrato, sem que a contratada tenha retornado à regularidade do serviço ou à adequação do comportamento.
- XVI. por determinação judicial.
- 18.1. Caracteriza inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente Contrato, a mora superior a 90 (noventa) dias.
- 18.2. Os casos de extinção contratual convencionados no caput desta Cláusula deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte do Contrato, e de oportunidade de defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

## CLÁUSULA DEZENOVE - DA VIGÊNCIA

- 19. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) meses, com início na data da última assinatura aposta pelos representantes das partes.
- 19.1. O presente instrumento somente poderá ter sua vigência alterada, em virtude de atraso em sua execução, suspensão do serviço, acréscimo do objeto permitido em Lei.
- 19.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão da Contratada, a prorrogação não prejudicará a abertura de processo de apuração e aplicação de penalidade, se for o caso.
- 19.3. O processo administrativo de prorrogação, nas hipóteses previstas neste instrumento, deverá constar a descrição dos seguintes fatos e circunstâncias:
  - I Descrição do fato que determinou a necessidade da prorrogação;
  - II Demonstração de que o fato determinante é superveniente ao planejamento da contratação;
  - III Demonstração de que fato determinante não era previsível ou se previsível, o seu impacto não poderia ser adequadamente mensurado, por ocasião do planejamento.
- 19.4. Toda prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo.
- 19.5. No caso de prorrogação de vigência, por acréscimo do objeto, o processamento das duas alterações serão processadas concomitantemente.

# CLÁUSULA VINTE - ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:
  - I. Eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da Embrapa, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
  - III. A CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da Embrapa em relação ao tratamento de dados pessoais;
  - IV. A CONTRATADA se responsabilizará como "Controlador de dados" no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
  - V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização Embrapa, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
  - VI. A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
  - VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.
  - VIII. A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
  - IX. A Embrapa possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
  - X. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

- XI. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Embrapa todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela Embrapa e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas
- XII. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela Embrapa, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- XIII. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à Embrapa, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.
- XIV. Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.
- 20.1. As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Embrapa será considerada "Controladora de Dados", e a CONTRATADA "Operadora" ou "Processadora de Dados", salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da Embrapa, será equiparada a "Controladora de Dados", inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.
- 20.2. Caso a CONTRATADA disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no caput desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a Embrapa venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da Embrapa, sem prejuízo das penalidades deste contrato.
- 20.3. A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à CONTRATADA, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela Embrapa, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela Embrapa dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.
- 20.4. Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional da Embrapa e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).
- 20.5. As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

# CLÁUSULA VINTE E UM - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local.
- 21.2 Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.
- 21.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 21.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 21.5. O contratado apresentará à Embrapa a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 21.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que tenham sofrido:
  - a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
  - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
  - c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
  - d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;
- 21.7. Também estarão impedidas de ser subcontratadas empresas que, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11 e as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 21.8. empresas ou consórcios que participaram do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e que direta ou indiretamente, tenham participado da elaboração de projeto básico ou executivo, também não poderão ser subcontratadas.
- 21.9. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

# CLÁUSULA VINTE E DOIS – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 22. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:
  - I. as alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; e
  - II. é vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I deste Contrato).
- 22.1. Todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por processo administrativos formal, no qual estarão contidas todas as justificativas técnicas e documentação comprobatória da necessidade de alteração do ajuste.
- 22.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 22.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

- 22.4. Nas hipóteses de contratação pelos regimes de preço global e integral ou outros regimes compatíveis com a execução de preço certo e determinado por toda a obra, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 22.5. As alterações deste Contrato deverão ser formalizadas por Termo Aditivo.

# CLÁUSULA VINTE E TRÊS - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

- 23. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão deste instrumento.
- 23.1. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:
  - I. aquiescência prévia da Embrapa, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
  - II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.
- 23.2. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.
- 23.3. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO NEPOTISMO

- 24. É vedada a prestação dos serviços ora contratados por familiar de empregado da Embrapa que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza.
- 24.1.Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA VINTE E CINCO - COMPLIANCE

- 25.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boafé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.
- 25.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:
  - I Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.
  - II Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.
  - III Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.
  - IV Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.
  - V Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.
  - VI Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.
  - VII Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.
  - VIII Praticar atos que caracterizem concorrência desleal
- 25.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.
- 25.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

# CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA DENÚNCIA

26. Independentemente de justo motivo, a Embrapa poderá dar por findo o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULAVINTE E SETE - DA PUBLICAÇÃO

27. O extrato deste Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

# CLÁUSULA VINTE E OITO – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

23. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

# CLÁUSULA VINTE E NOVE - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29. Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
- 29.1. Integram o presente Contrato:
  - Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico
  - Anexo II Proposta
  - Anexo III Cronograma de Execução

Referência: Processo nº 21203.002260/2025-70

29.2 A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TRINTA - DO FORO	
30. Para dirimir questões judiciais relacionadas a execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do, con 9.8.12.5.3 do novo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.	forme item
30.1. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.	
, de	
pela Embrapa pela Embrapa	
Dala	
Pela Contratada	
onitatada .	
TESTEMUNHAS:	

SEI nº 12322551



# Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Sergipe

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

# ART OBRA / SERVIÇO Nº 0001000034752

INICIAL INDIVIDUAL



ENTIDADE DE CLASSE: SENGE

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO
Registro Nacional: 270007049-6 EDUARDO GABRIEL RAMOS DE OLIVEIRA
Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
2. DADOS DO CONTRATO
CNPJ: 00.315.779/0001-34 Contratante: CONSTRUTORA LIDER LTDA
CNPJ: 00.348.003/0136-03 Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
RUA MARIA LIGIA
Nº 199 Complemento:
Bairro: ROSA ELZE
UF: SE CEP: 49100000 Cidade: SÃO CRISTÓVÃO
Telefone Proprietário: (79) 3217-5377 Telefone Contratante: (79) 9999-8886
Contrato: 23 Celebrado em 03/11/2014
Valor: R\$ 2,000,00 Tipo do Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Ação Institucional: OUTROS
Data de Início: 03/11/2014 Previsão de término: 03/07/2015
Declaração: Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO
CNPJ: 00.348.003/0136-03 Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
SEM DEFINIÇÃO PRAIA DA CAUEIRA
Complemento: N°: S/N
Bairro: POVOADO
UF: SE CEP: 49120000 Cidade: ITAPORANGA D AJUDA
Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:
4. ATIVIDADES TÉCNICAS
Nivel da Atividade: 1 - DIRETA
Atividade: 5 - PROJETO
Atividade Profissional : 1804 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE ELÉTRICA > COMERCIAL - BAIXA TENSÃO
Quantidade: 45,00 Unidade: kvA
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART
5. DESCRIÇÃO
Elaboração de projeto das instalações elétricas em baixa tensão para adequação do PADRÃO DE ENTRADA, alimentação e distribuição dos circuitos do novo LABORATÓRIO DE PÓLEN, da SALA DE TREINAMENTOS e do novo DÉPOSITO, da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA ? EMBRAPA, CAMPO EXPERIMENTAL DE ITAPORANGA D'AJUDA.
6. VALOR
7. ASSINATURAS EDUARDO GABRIEF RAMOS DE OLIVEIRA - CPF 930 802 635-53
RALATU 03 de 11 de 14 fair A-ch A-ch
Local data CONSTRUTORA (IDER LTÓA - CNPJ: 00.315.779/0001-34
8. INFORMAÇÕES

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://sitac.crea-se.org.br/publico/, com.a.chave. 924862 Impresso em: 07/11/2014 às 07.21.20 por. EDUARDO GABRIEL RAMOS DE OLIVEIRA, ip. 189.81.52.112



# **RECIBO DO SACADO**

Anot.Resp.Tecnica-ART Nº: 1000034752

1804 - RESOLUÇÃO 1025 > OBR	RAS E SERVIÇOS - ELÉ	TRICA > ELETROTÉCNICA APL	CADA > REDE ELÉTRICA > COMERCIAL - BAIXA TENSÃO - 45 00kvA 2014
08:32 0095	51 ===== /2014 30,00	322-3 10,00 .856	

033070611 - BANCO DO BRASIL - 13:08:32 033070611 - 0099 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA POUPANCA PARA CONTA CORRENTE CLIENTE: EDUARDO, G.R. OLIVEIRA AGENCIA: 3088-0 CONTA: 21,056-1 VAR:51		VALOR TOTAL CUNIA: 33,522-3 VALOR TOTAL 400,00 NR. DOCUMENTO 243,088,000,021,856 ====================================	Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações,
HARDO GARRIEL RAMOS DE C	OLIVEIRA		13/11/2014

RECIBO DE SACADO

EDUARDO GABRIEL RAMOS DE OLIVEIRA

Nosso Número

Agência / Código do Cedente

24000008200232340-9 0654-8 / 10-8

Autenticação Mecânica

Valor Cobrado 63,64

10490.51319 64000.200846 20023.234089 9 62460000006364

L de Commento							Vencimento			
Local de Pagamento										13/11/201
Pagável em qualquer Banco até o vencimento								Agência / Código do Cadenta		
Cedente	nal de Enne	enharia e Agroi	nomia	de Sergipe					Agoneto - comp	0654-8 / 10-
Data Documento						aite	Data Processamento 03/11/2014		Nosso Número 2400008200232340	
03/11/2014 8200232340 Uso do Banco Carteira		Carteira	Espécie Moeda		1	Quantidade Moeda		Valor Moeda X	(=) Valor do Documento	
SR R\$								(-) Desconto / Abatimento		
INSTRUÇÕES PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO. REFERENTE A I (UMA) ATIVIDADE(S)									(-) Outras Deduções	
									(+) Mora / Mulla	
Unidade Cedente							EXPED	IDO POR: ADAPT	(+) Outros Acréscimos	
Consulto Regional de Engenharia e Agronomia de Sergine							(=) Valor Cobrado			

13.136.890/0001-05

EDUARDO GABRIEL RAMOS DE OLIVEIRA

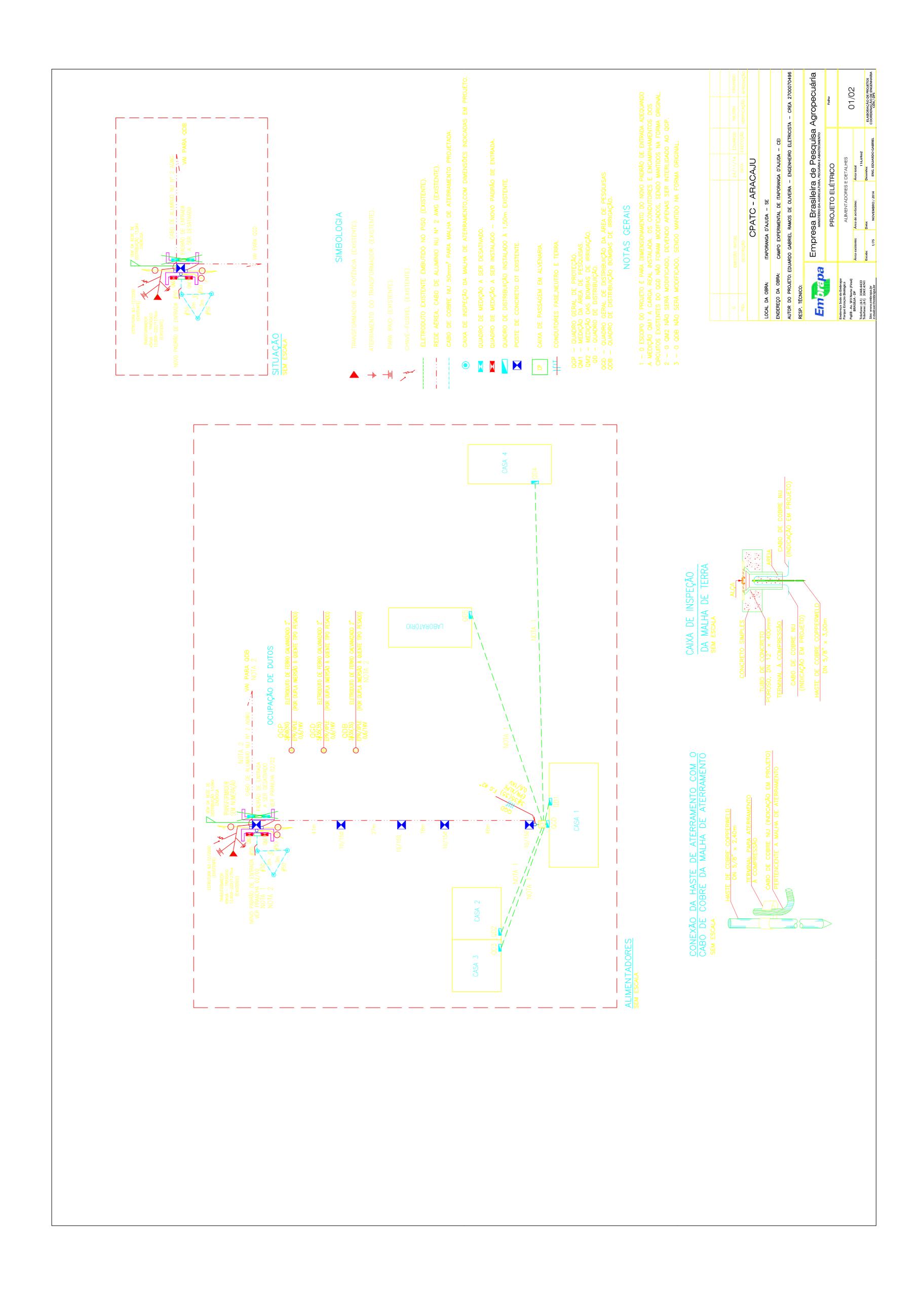
930.802.635-53 CREA-SE nº 270007049-6

RUA RAFAEL DE AGUIAR, 1839 - PONTO NOVO - ARACAJU - SE - 49047320

Código de Baixa Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO









### **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **PROJETO ELÉTRICO**

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA CAMPO EXPERIMENTAL DE ITAPORANGA

ORGÃO AVALIADOR: ENERGISA

PROPRIETÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

TIPO DE ATIVIDADE: PESQUISA AGROPACUÁRIA

ENDEREÇO: PRAIA DA CAUEIRA, S/N - ITAPORANGA D'AJUDA/SE

### 1 - OBJETIVO

O memorial descritivo descreve os principais aspectos do projeto das instalações elétricas em baixa tensão para adequação do padrão de entrada da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, CAMPO EXPERIMENTAL DE ITAPORANGA, situado na Praia da Caueira, S/N – Itaporanga D'ajuda/SE.

### 2 - INTRODUÇÃO

O projeto de instalações elétricas foi elaborado conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e critérios e especificações técnicas da concessionária de energia ENERGISA. Todos os cálculos e soluções de projeto foram efetuados de modo a atender as solicitações técnicas determinadas pelo empreendimento.

### 3 - DADOS CADASTRAIS

### 3.1 - DADOS DO CLIENTE

Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

**CONTRATANTE: CONSTRUTORA LIDER LTDA** 

Email: orlando.prado@embrapa.br; construtoralider@bol.com.br.

Características técnicas: Pesquisa agropecuária.

CDC: 3/514472-0

Gerador próprio: não.

Tipo do projeto: Instalações elétricas em 13.800 - 220/127 Vca

Cronograma da obra: Inicio: NOVEMBRO/2014 - Término: NOVEMBRO/2015.

### 3.2 - DADOS DA CONCESSIONÁRIA

**CONCESSIONÁRIA: ENERGISA** 

**TENSÃO DE FORNECIMENTO: 220/127 Volts** 

### 4 - NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

NBR 5410	ABNT
NDU-01	ENERGISA
NDU-02	ENERGISA
NDU-03	ENERGISA
NR10	MINISTÉRIO DO TRABALHO

### 5 - DEMANDA GERAL

### 5.1 - DEMANDA GERAL QGP

Potência total: 46.338

Fd: 0,86 D = 39,85KVA

$$In = \frac{39.850}{380.6}$$

$$In = 104.70A$$

Rua Rafael de Aguiar, 1839 – Cond. Veredas do Sol, 404 – Ponto Novo Aracaju/SE - CEP: 49.300-000- Celular: 9901-4401 e-mail: eng.eduardogabriel@hotmail.com

Condutores: 3#50(50)mm² (conforme a capacidade de condução de corrente).

### 5.2 - DEMANDA GERAL QGD

### 5.1 - POTÊNCIA ILUMINAÇÃO E TOMADAS:

Potência total: 17.710W

Fd: 0,55

 $d1 = 17.710 \times 0,55$ d1 =9,74KVA

### 5.2 – APARELHOS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA (CHUVEIROS, AQUECEDORES, TORNEIRAS ETC.)

Potência total: 4.500W

Fd: 1,00

d2 = 4.500 x 1,00 d2 =4,50KVA

### 5. 3 – SECADOR DE ROUPA, FORNO DE MICROONDAS MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA E HIDRO MASSAGEM

d3 = 0

5. 4 – FOGÃO E FORNO ELÉTRICO

d4 = 0

5.5 - AR CONDICIONADO

Potência = 5.200W

Fd: 1,00

d5 = 5.200 x 1,00 d5 = 5,20 KVA

### 5.6 - MOTORES ELÉTRICOS E MÁQUINAS DE SOLDA TIPO MOTOR GERADOR

 $d6 = (2 \times 1,62 + 1 \times 8,12)$ 

d6 = 11,36KVA

### 5.7 – MÁQUINAS DE SOLDA A TRANSFORMADOR E APARELHOS DE RAIOS-X

d7 = 0

D = d1 + d2 + d3 + d4 + d5 + d6 + d7

D = 9,74 + 4,50 + 0 + 0 + 5,20 + 11,36 + 0

D = 30,80 KVA

In = 80,93A

Condutores: 3#35(35)mm² (conforme a capacidade de condução de corrente).

Rua Rafael de Aguiar, 1839 - Cond. Veredas do Sol, 404 - Ponto Novo Aracaju/SE - CEP: 49.300-000- Celular: 9901-4401 e-mail: eng.eduardogabriel@hotmail.com

Eng. Eduardo Gabriel Ramos de Oliveira

6 - SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O suprimento de energia para as instalações é feito em alta tensão através da rede de distribuição da

ENERGISA em 13,8KV, que alimenta o transformador trifásico existente de 45KVA, 13.800 – 220/127Vca.

Será instalado um quadro geral de proteção (QGP) de onde serão alimentadas as medições QM1 e QM2.

No QM1 - MEDIÇÃO DA ÁREA DE PESQUISAS, o disjuntor tripolar de 63A e os condutores 3#16(16)mm²,

existentes, serão substituídos por um disjuntor tripolar 100A e condutores de cobre isolados 35mm², adequando a

medição QM1 a carga real instalada na unidade.

O QM2 - MEDIÇÃO DAS BOMBAS DE IRRIGAÇÃO e consequentemente o QDB não terá sua carga alterada,

apenas seus condutores de alimentação serão interligados ao QGP projetado, a ser instalado.

A alimentação em baixa tensão (220/127Vca) do QGP a partir transformador trifásico existente de 45KVA,

13.800 – 220/127KVA, será feita através de condutores de cobre isolados 3#50(50)mm², classe 2, 0,6/1KV – EPR/XLPE.

Esses cabos serão instalados em eletroduto de ferro galvanizado por dupla imersão a quente de Ø2"na

descida do poste até o QGP, conforme detalhe em projeto.

A alimentação em baixa tensão (220/127Vca) do QGD - QUADRO DE DISTRIBUÇÃO DA ÁREA DE PESQUISAS

se dará a partir do QGP, através de condutores de cobre isolados 3#35(35)mm<sup>2</sup> classe 2, 0,6/1KV – EPR/XLPE,

instalados em eletroduto de ferro galvanizado por dupla imersão a quente de heta Z', na subida do poste até a rede de

distribuição aérea existente com condutores de alumínio nu nº 2 AWG. No final da rede aérea, na descida do poste

até o QGD, são utilizados condutores de cobre isolados 3#50(50)mm², 0,6/1KV – EPR/XLPE, instalados em eletroduto

de ferro galvanizado 3". A configuração existente do QGD não foi modificada, sendo mantida sua condição original.

7 - MEDIÇÃO DE ENERGIA

As medições de energia elétrica são trifásicas, tipo direta, em baixa tensão.

As caixas de medições utilizadas são conforme padronização da ENERGISA para até 100A, e estão localizadas

em local de livre acesso; aterradas e com dispositivo de lacre por parte da concessionária, tendo uma altura máxima

de 1,50 m, do piso ao centro dos visores da caixa de medição.

8 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

A distribuição é feita de modo convencional, com os condutores isolados para 0,6/1KV - EPR/XLPE, instalados

em eletrodutos de PVC rígido, entre o forro e a cobertura, ou embutidos na alvenaria e piso.

9 - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Quadros de distribuição existentes, não modificados por esse projeto, sendo mantidas suas configurações

originals.

Rua Rafael de Aguiar, 1839 – Cond. Veredas do Sol, 404 – Ponto Novo Aracaju/SE - CEP: 49.300-000- Celular: 9901-4401

e-mail: eng.eduardogabriel@hotmail.com

Eng. Eduardo Gabriel Ramos de Oliveira

10 - CONDUTORES

10.1 - Circuitos Parciais

Circuitos existentes e não modificados por esse projeto, sendo mantidas suas configurações originais.

10.2 - Circuitos Alimentadores

Os condutores dos circuitos alimentadores do QGP, QM1, QM2 e QGD serão de cobre isolados para 0,6/1KV

- EPR/XLPE, Classe 2, com seções expressas em projeto.

Todos os cabos serão unipolares e foram dimensionados levando-se em conta as correntes de carga e queda

de tensão.

Foi adotado o percentual mínimo de 1% e máximo de 7% para de queda de tensão conforme item 14.

11 - ELETRODUTOS

Os eletrodutos deverão ser ferro galvanizado tipo pesado, por dupla imersão a quente, embutidos ou

aparentes para a nova configuração do padrão de entrada.

Os encaminhamentos existentes não modificados por esse projeto, sendo mantidas suas configurações

originais.

12 - PROTEÇÃO

Para a proteção geral do QGP será utilizado disjuntor termomagnético tripolar de 125A, curva C, 10KA,

conforme indicado no diagrama unifilar geral, dimensionado de acordo com a capacidade nominal do transformador

de 45KVA.

Para proteção do QM1 e QGD serão utilizados disjuntores termomagnéticos tripolares de 100A, curva C,

5KA, conforme indicação no diagrama unifilar.

Para proteção do QM2 será utilizado disjuntor termomagnético tripolar de 63A, curva C, 5KA, conforme

indicação no diagrama unifilar.

As proteções dos circuitos terminais existentes não modificados por esse projeto, sendo mantidas suas

configurações originais.

13 - SISTEMA DE ATERRAMENTO

Será feita uma malha de aterramento para o QGP, QM1 e QM2 com 03 (três) hastes de cobre de

5/8"x 3.000mm, interligadas entre si através de cabo de cobre nu 50mm²; instalada em caixa de inspeção conforme

indicação em projeto.

Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.

14 - QUEDA DE TENSÃO

Os circuitos terminais foram dimensionados para uma queda de tensão máxima de 1% para os quadros de

medição (QM) e de distribuição (QGD). A máxima queda de tensão total admitida foi de 7%, conforme determina a

NBR 5410.

Foi utilizada a seguinte fórmula:

Rua Rafael de Aguiar, 1839 - Cond. Veredas do Sol, 404 - Ponto Novo Aracaju/SE - CEP: 49.300-000- Celular: 9901-4401 e-mail: ena.eduardoaabriel@hotmail.com

$$Sc = \frac{173.2 * \left(\frac{1}{56}\right) * In * L}{QT^{\circ} (* V)^{\circ} f} \text{ para circuitos trifásicos}$$

Sc: seção do condutor (mm²). In: corrente nominal (A). L: comprimento do circuito. QT%: queda de tensão percentual.

Vff: tensão entre fases.

### 14.1 - Alimentador do QGP (QUADRO DE MEDIÇÃO)

Distância = 10 m Demanda = 61,38 KVA Corrente = 161,30 A

$$Sc = \frac{173,2*\left(\frac{1}{56}\right)*104,70*10}{1*220}$$

$$Sc = 14.71mm^2$$

Condutores: 3#50(50)T50mm² (conforme a capacidade de condução de corrente).

### 14.2 - Alimentador do QM1 (QUADRO MEDIÇÃO 1)

Distância = 2m

Demanda = 30.80 KVA Corrente = 80,93 A

$$Sc = \frac{173,2*\left(\frac{1}{56}\right)*80,93*2}{1*220}$$

$$Sc = 2.30mm^2$$

Condutores: 3#35(35)T35mm² (conforme a capacidade de condução de corrente).

### 14.3 - Alimentador do QGD (QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO)

Distância = 150m Demanda = 30,80 KVA Corrente = 80,93 A

$$Sc = \frac{173,2*\left(\frac{1}{56}\right)*80,93*150}{5*220}$$

$$Sc = 34,10mm^2$$

Condutores: 3#35(35)T35mm² (conforme a capacidade de condução de corrente).

### 14.4 - Alimentador do QM2 (QUADRO MEDIÇÃO 2)

Distância = 2m Demanda = 30,80 KVA Corrente = 80,93 A

$$Sc = \frac{173,2*\left(\frac{1}{56}\right)*80,93*2}{1*220}$$

$$Sc = 2,30mm^2$$

Rua Rafael de Aguiar, 1839 – Cond. Veredas do Sol, 404 – Ponto Novo Aracaju/SE - CEP: 49.300-000- Celular: 9901-4401 e-mail: eng.eduardogabriel@hotmail.com

Condutores: 3#35(35)T35mm² (conforme a capacidade de condução de corrente).

### 15 - PARTIDA DE MOTORES

### 15.1 CARGAS DE MOTORES ELÉTRICOS

Os motores terão método de partida conforme TABELA 12 da NDU001:

TIPO	POTĚNCIA DO MOTOR	MÉTODO DE PARTIDA
	P < 5 CV	Direto
De Rotor em Curto-Circuito	5 CV ≤ P ≤ 15 CV	Chave Estrela-Triångulo
(Assincrono ou Sincrono)	15 CV < P ≤ 30 CV	Compensador de partida, Soft-Start ou Inversor de Frequência (exceto chave estrela-triângulo)
De Rotor Bobinado (ou anéis)	P ≤ 30 CV	Reostato

FONTE: NDU001.

Aracaju, 24 de novembro de 2014.

Eng. Eletricista Eng. Segurança do Trabalho CREA: 2700070496

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

# PROJETO ELÉTRICO - AUMENTO DE CARGA **NOVA CONFIGURAÇÃO**

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA CAMPO EXPERIMENTAL DE ITAPORANGA

**ORGÃO AVALIADOR: ENERGISA** 

PROPRIETÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

TIPO DE ATIVIDADE: PESQUISA AGROPACUÁRIA

ENDEREÇO: PRAIA DA CAUEIRA, S/N - ITAPORANGA D'AJUDA/SE

### 1 - OBJETIVO

O memorial descritivo descreve os principais aspectos do projeto das instalações elétricas em baixa tensão para *adequação do padrão de entrada existente e aumento de carga da área de pesquisa* da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, CAMPO EXPERIMENTAL DE ITAPORANGA, situado na Praia da Caueira, S/N – Itaporanga D'ajuda/SE.

### 2 - INTRODUÇÃO

O projeto de instalações elétricas foi elaborado conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e critérios e especificações técnicas da concessionária de energia ENERGISA. Todos os cálculos e soluções de projeto foram efetuados de modo a atender as solicitações técnicas determinadas pelo empreendimento.

### 3 - DADOS CADASTRAIS

### 3.1 - DADOS DO CLIENTE

Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

**CONTRATANTE: CONSTRUTORA LIDER LTDA** 

 $\pmb{Email:} \underline{orlando.prado@embrapa.br;} \underline{construtoralider@bol.com.br.}$ 

Características técnicas: Pesquisa agropecuária.

CDC: 3/514472-0

Gerador próprio: não.

Tipo do projeto: Instalações elétricas em 13.800 - 220/127 Vca

Cronograma da obra: Inicio: NOVEMBRO/2014 - Término: NOVEMBRO/2015.

### 3.2 - DADOS DA CONCESSIONÁRIA

**CONCESSIONÁRIA:** ENERGISA

**TENSÃO DE FORNECIMENTO: 220/127 Volts** 

### 4 - NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

NBR 5410	ABNT
NDU-01	ENERGISA
NDU-02	ENERGISA
NDU-03	ENERGISA
NR10	MINISTÉRIO DO TRABALHO

### 5 – DEMANDA GERAL

### 5.1 - DEMANDA GERAL QGP

Potência total: 98.270W

Fd: 0,45 D = 44,22KVA

$$In = \frac{98.270}{380.6}$$

$$In = 116.19A$$

Rua Rafael de Aguiar, 1839 – Cond. Veredas do Sol, 404 – Ponto Novo Aracaju/SE – CEP: 49.300-000 – Celular: 9901-4401 e-mail: eng.eduardogabriel@hotmail.com Condutores: 3#50(50)mm² (conforme a capacidade de condução de corrente).

### 5.2 - DEMANDA GERAL OGD

Potência total: 89.070W

Fd: 0,40 D = 37,41KVA

 $In = \frac{37.410}{380.6}$ 

In = 98,30A

Condutores: 3#35(35)mm² (conforme a capacidade de condução de corrente).

### 6 - SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O suprimento de energia para as instalações é feito em alta tensão através da rede de distribuição da ENERGISA em 13,8KV, que alimenta o transformador trifásico existente de 45KVA, 13.800 – 220/127Vca.

Será instalado um quadro geral de proteção (QGP) de onde serão alimentadas as medições QM1 e QM2.

No QM1 - MEDIÇÃO DA ÁREA DE PESQUISAS, o disjuntor tripolar de 63A e os condutores 3#16(16)mm², existentes, serão substituídos por um disjuntor tripolar 100A e condutores de cobre isolados 35mm², adequando a medição QM1 a carga real instalada ao aumento de carga da unidade.

O QM2 - MEDIÇÃO DAS BOMBAS DE IRRIGAÇÃO e consequentemente o QDB não terá sua carga alterada, apenas seus condutores de alimentação serão interligados ao QGP projetado, a ser instalado.

A alimentação em baixa tensão (220/127Vca) do *QGP* a partir transformador trifásico existente de 45KVA, 13.800 – 220/127KVA, será feita através de condutores de cobre isolados 3#50(50)mm², classe 2, 0,6/1KV – EPR/XLPE.

Esses cabos serão instalados em eletroduto de ferro galvanizado por dupla imersão a quente de Ø2"na descida do poste até o QGP, conforme detalhe em projeto.

A alimentação em baixa tensão (220/127Vca) do QGD (projetado) — QUADRO DE DISTRIBUÇÃO DA ÁREA DE PESQUISAS se dará a partir do QGP, através de condutores de cobre isolados 3#95(50)mm², classe 2, 0,6/1KV — EPR/XLPE, instalados em eletroduto de PVC rígido de Ø3", do QM1 até o QGD.

Os barramentos do QGP e QGD deverão possuir as seguintes dimensões: BARRAMENTOS DE FASE: 38,10 x 4,76 mm (R-S-T), BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA: 38,10 x 4,76 mm.

A partir do QDG, serão alimentados os quadros de distribuição QD1, QD2, QD3 e QD5 conforme indicação em projeto. Os quadros QD2, QD3 e QD5 são novos, enquanto que o QD1 é existente.

A configuração dos circuitos do QD1 (existente) não foi modificada, sendo mantida sua condição original.
7 - MEDIÇÃO DE ENERGIA

As medições de energia elétrica são trifásicas, tipo direta, em baixa tensão. 🗸

Rua Rafael de Aguiar, 1839 – Cond. Veredas do Sol, 404 – Ponto Novo Aracaju/SE – CEP: 49.300-000 – Celular: 9901-4401 e-mail: eng.eduardogabriel@hotmail.com

As caixas de medições utilizadas são conforme padronização da ENERGISA para até 100A e até 200A, e estão localizadas em local de livre acesso; aterradas e com dispositivo de lacre por parte da concessionária, tendo uma altura máxima de 1,50 m, do piso ao centro dos visores da caixa de medição.

### 8 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

A distribuição é feita de modo convencional, com os condutores isolados para 0,6/1KV – EPR/XLPE, instalados em eletrodutos de PVC rígido, entre o forro e a cobertura, ou embutidos na alvenaria e piso.

### 9 - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Quadros de distribuição existentes, não modificados por esse projeto, sendo mantidas suas configurações originais.

### 10 - CONDUTORES

### 10.1 - Circuitos Parciais

Circuitos existentes e não modificados por esse projeto, sendo mantidas suas configurações originais.

### 10.2 - Circuitos Alimentadores

Os condutores dos circuitos alimentadores do QGP, QM1, QM2, QGD, QD1, QD2, QD3, QD4 e QD5 serão de cobre isolados para 0,6/1KV – EPR/XLPE, com seções expressas em projeto.

Todos os cabos serão unipolares e foram dimensionados levando-se em conta as correntes de carga e queda de tensão.

Foi adotado o percentual mínimo de 1% e máximo de 7% para de queda de tensão conforme item 14.

### 11 - ELETRODUTOS

Os eletrodutos deverão ser ferro galvanizado tipo pesado, por dupla imersão a quente, ou PVC rígido, embutidos ou aparentes para a nova configuração do padrão de entrada.

Os encaminhamentos existentes não modificados por esse projeto, sendo mantidas suas configurações originais.

### 12 - PROTEÇÃO

Para a proteção geral do QGP será utilizado disjuntor termomagnético tripolar de 125A, curva C, 10KA, conforme diagrama unifilar geral.

Para a proteção geral do QM1 e QGD serão utilizados disjuntores termomagnéticos tripolares de 100A, curva C, 10KA, conforme diagrama unifilar geral.

Para proteção do QM2 será utilizado disjuntor termomagnético tripolar de 63A, curva C, SKA, conforme indicação no diagrama unifilar.

As proteções dos circuitos terminais existentes não modificados por esse projeto, sendo mantidas suas configurações originais.

> Rua Rafael de Aguiar, 1839 – Cond. Veredas do Sol, 404 – Ponto Novo Aracaju/SE - CEP: 49.300-000 - Celular: 9901-4401 e-mail: eng.eduardogabriel@hotmail.com

### 13 - SISTEMA DE ATERRAMENTO

Será feita uma malha de aterramento para o QGP, QM1 e QM2 com 03 (três) hastes de cobre de 5/8"x 3.000mm, interligadas entre si através de cabo de cobre nu 50mm²; instalada em caixa de inspeção conforme indicação em projeto.

Será feita uma malha de aterramento para o QGD com 03 (três) hastes de cobre de 5/8"x 3.000mm, interligadas entre si através de cabo de cobre nu 50mm²; instalada em caixa de inspeção conforme indicação em projeto.

O QGP e QGD devem ter conectores para cabo de aterramento 25mm².

Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.

### 14 - QUEDA DE TENSÃO

Os circuitos terminais foram dimensionados para uma queda de tensão máxima de 1% para os quadros de medição (QM) e de distribuição (QGD). A máxima queda de tensão total admitida foi de 7%, conforme determina a NBR 5410.

Foi utilizada a seguinte fórmula:

$$Sc = \frac{173.2 * \left(\frac{1}{56}\right) * In * L}{OT % * Vff}$$
 para circuitos trifásicos

Onde:

Sc: seção do condutor (mm²).

In: corrente nominal (A).

L: comprimento do circuito.

QT%: queda de tensão percentual.

Vff: tensão entre fases.

### 14.1 - Alimentador do QGP (QUADRO DE MEDIÇÃO)

Distância = 10 m Demanda = 61,38 KVA Corrente = 161,30 A

$$Sc = \frac{173,2*\left(\frac{1}{56}\right)*104,70*10}{1*220}$$

$$Sc = 14.71mm^2$$

Condutores: 3#50(50)T50mm² (conforme a capacidade de condução de corrente).

### 14.2 - Alimentador do QM1 (QUADRO MEDIÇÃO 1)

Distância = 2m Demanda = 30,80 KVA Corrente = 80,93 A

$$Sc = \frac{173.2 \cdot \left(\frac{1}{56}\right) \cdot 80.93 \cdot 2}{1 \cdot 220}$$

$$Sc = 2.30 \text{ m/m}^2$$

Condutores: 3#35(35)T35mm² (conforme a capacidade de condução de corrente).

Rua Rafael de Aguiar, 1839 - Cond. Veredas do Sol, 404 - Ponto Novo Aracaju/SE - CEP: 49.300-000 - Celular: 9901-4401 e-mail: eng.eduardogabriel@hotmail.com

### 14.3 - Alimentador do QGD (QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO)

Distância = 190m Demanda = 37,41 KVA Corrente = 98,30 A

$$Sc = \frac{173.2 * \left(\frac{1}{56}\right) *98.30 *190}{3 * 220}$$

$$Sc = 87,44mm^2$$

Condutores: 3#95(50)T50mm² (conforme a queda de tensão).

### 14.4 - Alimentador do QM2 (QUADRO MEDIÇÃO 2)

Distância = 2m Demanda = 30,80 KVA Corrente = 80,93 A

$$Sc = \frac{173,2*\left(\frac{1}{56}\right)*80,93*2}{1*220}$$

$$Sc = 2.30mm^2$$

Condutores: 3#35(35)T35mm² (conforme a capacidade de condução de corrente).

### 15 - PARTIDA DE MOTORES

### 15.1 CARGAS DE MOTORES ELÉTRICOS

Os motores terão método de partida conforme TABELA 12 da NDU001:

TIPO	POTÉNCIA DO MOTOR	MÉTODO DE PARTIDA				
	P < 5 CV	Direto				
De Rotor em Curto-Circuito	5 CV ≤ P ≤ 15 CV	Chave Estrela-Triângulo				
(Assincrono ou Sincrono)	15 CV < P ≤ 30 CV	Compensador de partida, Soft-Start ou Inversor de Frequência				
		(exceto chave estrela-triângulo)				
De Rotor Bobinado (ou anéis)	P ≤ 30 CV	Reostato				

FONTE: NDU001.

Aracaju, 29 de dezembro de 2014.

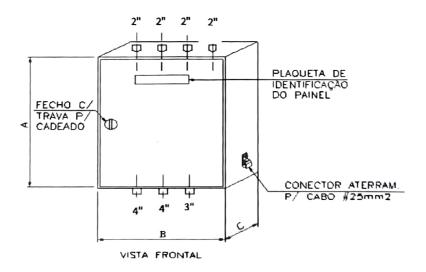
Eduardo Gabriel Ramos de Oliveira

Eng. Eletricista

Eng. Segurança do Trabalho CREA: 2700070496

### **ANEXO 1**

- O fabricante deverá atender a todos os requisitos especificados em projeto, de acordo com as especificações desse memorial descritivo. Os barramentos do QGD devem ter as seguintes dimensões: BARRAMENTOS DE FASE: 38,10 x 4,76 mm (R - S - T), BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA: 38,10 x 4,76 mm.
- 2. O painel deverá ser fornecido com espelho de proteção em policarbonato transparente para evitar o contato acidental das partes vivas, atendendo aos requisitos da norma REGULAMENTADORA 10 (NR-10), principalmente aos relativos a proteção de pessoas.
- 3. O grau de proteção deverá ser IP-54 do tipo sobrepor para fixação em parede.
- O painel deverá ser construído em chapa de chapa de aço espessura 1,90mm (# 14USG), com pintura adequada para atmosfera salina.
- 5. O painel deverá ser fornecido com entradas e saídas para eletrodutos nas partes inferior e superior, sendo 1xØ3" + 2xØ4" na parte inferior e 3xØ3" na parte superior.
- O painel deve possuir dispositivo para aterramento.
- 7. As barras de neutro e de aterra deverão ser isoladas da carcaça.
- 8. O QGD deve ter conector para cabo de aterramento 25mm².
- As dimensões A e B do painel devem ser determinadas pelo fabricante.



Aracaju, 29 de dezembro de 2014.

Eduardo Gabriel Ramos de Oliveira

Eng. Segurança do Trabalho CREA: 2700070496

Rua Rafael de Aguiar, 1839 – Cond. Veredas do Sol, 404 – Ponto Novo Aracaju/SE – CEP: 49.300-000 – Celular: 9901-4401 e-mail: eng.eduardogabxiel@hotmail.com



**CPATC** 

### OBRA DE AUMENTO DE CARGA ENERGÉTICA DA EMBRAPA **TABULEIROS COSTEIROS**

## **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMORIAL DESCRITIVO**

**JULHO/2025** 



### 0 INTRODUÇÃO

### 0.1 OBJETIVO

- 0.1.1 A obra de Aumento de Carga Energética do Campo Experimental de Itaporanga D´Ájuda/SE terá como finalidade o aumento de carga da entrada de energia deste Campo de aproximadamente 45 KVA. Como os projetos de aprovação na ENERGISA e de execução da obra foram realizados em 2014, a Empresa deverá revisionar e adequar as Normas atuais, emitir as devidas ART´s e aprovar na ENERGISA, para depois executar os serviços desta obra, cuja proprietária é a EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS CPATC, situado na cidade de Aracajú/SE.
- 0.1.2 A obra aqui descrita, bem como suas quantidades, será executada tendo como referência a Planilha Orçamentária anexa ao Edital.
- 0.1.3 Este documento enumera os serviços previstos no projeto e discrimina os insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos.
- 0.1.4 Este documento tem por objetivo complementar as informações constantes dos desenhos de projeto, apresentando especificações, parâmetros de dimensionamento, descrição dos sistemas e critérios de instalação. Para o desenvolvimento das soluções apresentadas, foram observadas as seguintes normas, códigos e recomendações das entidades relacionadas:
  - NBR 5410 ABNT Instalações elétricas de baixa tensão;
  - NBR 5680 ABNT Tubos de PVC rígido;
  - NBR 8995 ABNT Iluminação de ambientes de Trabalho;
  - NBR 14136 ABNT Plugues e Tomadas para uso doméstico e análogo até 20ª/250V em corrente alternada;
  - NBR 14306 ABNT Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicação em edificações;
  - NBR 15749 ABNT Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistema de aterramento;
  - NR 10 Segurança em instalações e segurança em eletricidade.



### 0.2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 0.2.1 A obra deverá ser executada em regime de empreitada global e de uma só vez, sendo o seu valor fixo e irreajustável.
- 0.2.2 A CONTRATADA deverá conferir todos os quantitativos da planilha orçamentária e qualquer diferença deverá ser questionada, por escrito, durante o processo licitatório, após a assinatura do contrato a CONTRATADA assumirá qualquer diferença ou erro que se venha detectar.
- 0.2.3 A CONTRATADA deverá conferir todos os serviços da planilha orçamentária e qualquer serviço não orçado e necessário para a execução do projeto deverá ser questionado, por escrito, durante o processo licitatório, após a assinatura do contrato a CONTRATADA assumirá qualquer serviço que não esteja na planilha orçamentária que se venha a detectar.
- 0.2.4 As medições das etapas dos serviços executados serão de acordo com o cronograma físico-financeiro, onde se medirá toda a etapa de serviços executados, concluídos e aceite pela FISCALIZAÇÃO, se algum item não estiver concluído ou não aceito, não poderá ser medida a etapa.
- 0.2.5 O não cumprimento do prazo de execução das etapas do cronograma físico-financeiro, acarretará nas sansões previstas no Edital e na Lei 8666.
- 0.2.6 A citação de qualquer marca de material ou produto visa tão somente caracterizar o material, podendo ser considerada a alternativa "ou equivalente" mediante aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
- 0.2.7 A FISCALIZAÇÃO será exercida através de profissional habilitado e designado pela EMBRAPA.
- 0.2.8 Deverá ser realizada, pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos locais onde serão desenvolvidas as obras, para que as mesmas tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução da obra.
- 0.2.9 Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser emitidos por órgãos da Administração Direta ou Indireta ou por Empresa Privada. Estes atestados deverão vir acompanhados pela respectiva certidão expedida pelo CREA. Essas comprovações, por parte da empresa, e por parte do profissional, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazo, devem referir-se aos serviços equivalentes em complexidade de instalações, materiais e técnicas. Deverá (ão) constar desses atestados, os seguintes dados:
  - Data de início e término das obras;
  - Local de execução;
  - Nome do CONTRATANTE e da pessoa jurídica CONTRATADA;
  - Identificação do contrato (tipo ou natureza);
  - Localização;
  - Nome do(s) responsável (eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e obras executados.



- 0.2.10 Deverão ser tomados cuidados permanentes para que restos, lama, ou poeira não sejam introduzidos no arruamento e circulação externa. A CONTRATADA tomará cuidado de não permitir que materiais e equipamentos prejudiquem o tráfego junto ao local. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das mais modernas técnicas de engenharia.
- 0.2.11 A firma CONTRATADA deverá apresentar à EMBRAPA uma relação com o nome de todos os seus empregados que trabalharão, indicando os respectivos números do Documento de identidade (C.I.) e cargos. A EMBRAPA solicitará o imediato afastamento e/ou substituição de empregados da firma CONTRATADA que, por ventura, venham apresentar comportamento fora dos princípios morais e que venham a perturbar o andamento normal das atividades da firma e ou da CONTRATANTE.
- 0.2.12 Caso necessário trabalhar durante os fins de semana ou mesmo em horários diferentes dos adotados pela EMBRAPA, a firma CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, à EMBRAPA permissão para tanto, devendo na oportunidade, relacionar os nomes dos trabalhadores que estarão presentes com os respectivos números da Carteira de Identidade (C.I.).
- 0.2.13 Recomenda-se que os trabalhadores da firma CONTRATADA sejam informados de que não será permitido que fiquem "andando" pelas dependências dos prédios, próximos aos locais onde estão sendo feitos os serviços e não será permitido o uso dos banheiros sanitários assim como demais áreas e equipamentos de uso exclusivo dos funcionários da EMBRAPA.
- 0.2.14 A CONTRATADA deverá manter no local das obras um "Diário" para registro de ocorrências.
- 0.2.15 É vedada à subempreitada global ou parcial das obras, sem o prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO.
- 0.2.16 Todos os materiais substituídos ou retirados e passíveis de aproveitamento deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, que indicará o local de destino ou o seu reaproveitamento.
- 0.2.17 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros durante a execução das obras contratados, sem que lhe caiba alguma indenização por parte do CONTRATANTE, indenizando, ela mesma, os danos a que der causa.
- 0.2.18 Os serviços concluídos serão examinados pela FISCALIZAÇÃO, que se os achar convenientemente executados, procederá ao recebimento, ao todo, ou por unidade executada, se for do seu interesse, mediante a expedição de Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.
- 0.2.19 Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, com a devida mão-deobra qualificada e com a antecedência necessária para que não venha a prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a empreiteira com o ônus decorrente do fato.
- 0.2.20 Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada obra constante desta especificação.
- 0.2.21 Somente será permitido o emprego de material novo e de primeira linha, não se aceitando, sob qualquer hipótese, material defeituoso e fora de padrão. Em todo o material a ser empregado devem constar, impressos, os dados que indiquem a sua procedência. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer tempo, o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente com qualidade duvidosa. Também poderá ser exigido um certificado de origem e/ou de qualidade dos materiais a serem empregados.
- 0.2.22 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, como por exemplo, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, lubrificantes, combustíveis, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, testes, bem como as provenientes de providências quanto à legalização perante os órgãos federais, estaduais ou municipais, correrão por conta da CONTRATADA.
- 0.2.23 A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente a totalidade dos serviços programados nestas especificações e encargos, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da FISCALIZAÇÃO.
- 0.2.24 A CONTRATADA deverá colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da CONTRATANTE para orientação quanto à execução da obra, sempre que lhe for solicitado.
- 0.2.25 A CONTRATADA deverá apresentar, nos documentos da Habilitação, a relação explícita e



- declaração formal das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação.
- 0.2.26 A CONTRATADA deverá apresentar, nos documentos da Habilitação, a metodologia de execução, ou plano de trabalho para os serviços objeto desta licitação, bem como o cronograma físico. O cronograma físico-financeiro deverá ser anexado à proposta comercial.
- 0.2.27 A CONTRATADA deverá declarar, nos documentos da Habilitação, de que examinou os elementos fornecidos pelo CONTRATANTE não havendo dúvidas sobre os trabalhos a executar.
- 0.2.28 Sempre que necessário, os serviços e reparos, deverão ser executados com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se assim a boa técnica o exigir e acordado com a FISCALIZAÇÃO.
- 0.2.29 A CONTRATADA deverá estipular, em sua proposta, prazo de garantia da obra não inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir da expedição do termo de Recebimento Definitivo.
- 0.2.30 Todos os detalhes não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução da obra programados e ao perfeito acabamento das superfícies e funcionamento das instalações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 0.2.31 Os locais afetados pela execução da obra deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza e entregue limpo e desobstruído. Permanentemente deverá ser executada a limpeza para evitar a acumulação de restos de materiais.
- 0.2.32 Será aplicada multa, sobre o valor contratual, por dia de atraso que exceder ao prazo contratual, sem motivo plenamente justificado no Diário e aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 0.2.33 A FISCALIZAÇÃO exigirá o cumprimento de todas as normas e equipamentos de segurança do trabalho para obras dessa natureza.
- 0.2.34 Qualquer operário que, a critério da FISCALIZAÇÃO, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou for considerado indesejável na obra, deverá ser imediatamente afastado da obra.
- 0.2.35 Após a assinatura do contrato ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do item 0.5, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.
- 0.2.36 A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

### 0.3 PRAZO

0.3.1 O prazo para a execução da obra deverá ser de 150 (Cento e cinquenta) dias corridos. O cronograma da obra será analisado e aprovado em comum acordo entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO antes do início da obra.

### 0.4 LICENÇAS E TAXAS

0.4.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

Caberá a CONTRATADA a execução e pagamento de todas as taxas no CREA:

- dos registros de Autoria dos projetos elaborados pela CONTRATADA.
- dos registros de FISCALIZAÇÃO dos membros técnicos da comissão nomeada pela Contratante.
- do registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

### 0.5 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES ANTES DO INÍCIO DA OBRA

- 0.5.1 Antes do início da obra a CONTRATADA deve entregar os seguintes documentos:
- 0.5.1.1. Orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra;



- 0.5.1.2. Planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos;
- 0.5.1.3. Orçamento resumido, apresentando apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento;
- 0.5.1.4. Orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares;
- 0.5.1.5. Curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação;
- 0.5.1.6. Curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação;
- 0.5.1.7. Demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista;
- 0.5.1.8. Demonstrativo analítico das taxas de BDI utilizadas;
- 0.5.1.9. Demonstrativos detalhando as premissas e os cálculos dos custos horários dos equipamentos utilizados nas composições de custo unitário;
- 0.5.1.10. Demonstrativos da produção horária das equipes mecânicas, no caso dos serviços de terraplanagem, pavimentação e outros serviços predominantemente mecanizados;
- 0.5.1.11. Memorial com as premissas utilizadas, justificativas e memórias de cálculo para a estimativa dos coeficientes utilizados nas composições de custo unitário, quando estas diferirem das presentes nos sistemas referenciais de custos;
- 0.5.1.12. Memorial contendo as distâncias médias de transporte dos diversos materiais utilizados na obra, informando também, se houver necessidade, as velocidades médias de transporte consideradas;
- 0.5.1.13. Memorial com as premissas e justificativas para os custos com a mão de obra;
- 0.5.1.14. Demonstrativo detalhado dos custos com mobilização/desmobilização, administração local da obra, instalação e manutenção do canteiro de obras, baseados em histogramas de mão de obra e de equipamentos;
- 0.5.1.15. Memorial com os estudos sobre os custos com alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas manuais, exames médicos, seguros de vida, bem como de outros encargos complementares e dos demais gastos com higiene e segurança dos trabalhadores;
- 0.5.1.16. Memorial contendo estudo sobre as alíquotas efetivas de tributos aplicáveis ao empreendimento, considerando eventuais isenções ou outros tipos de renúncias fiscais;
- 0.5.1.17. Memorial com as cotações realizadas junto aos fornecedores dos insumos a serem utilizados na obra e com as pesquisas realizadas em sistemas referenciais de custos ou publicações especializadas, contendo a descrição do tratamento estatístico dos dados, se houver.
- 0.5.2. A critério das características dos serviços alguns documentos supramencionados podem ser dispensados pela FISCALIZAÇÃO.



### 0.6 MEDIÇÕES

- 0.6.1 As medições seguirão dos serviços executados deverão ser realizadas de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro aprovados pelas partes, pelas etapas neles fixadas.
- 0.6.2 As etapas a serem medidas precisam estar completamente concluídas, se algum item não estiver concluído a etapa não poderá ser medida até a conclusão deste item e a CONTRATADA estará sujeita as sansões prevista no Contrato e na Lei 8666.
- 0.6.3 Não existe compensação de serviços, se em uma etapa a ser medida forem executados serviços não previsto nesta etapa, eles não poderão compensar outros serviços não executados ou incompletos.
- 0.6.4 Os serviços não previstos em uma etapa e realizados antecipadamente, não poderão ser medidos antecipadamente, e deverão ser medidos na etapa prevista.
- 0.6.5 Os procedimentos para a medição das etapas são:
- 0.6.5.1 Apresentar a Planilha de Medição à FISCALIZAÇÃO.
- 0.6.5.2 A FISCALIZAÇÃO analisa a planilha e devolve a CONTRATADA com os devidos comentários.
- 0.6.5.3 A CONTRATADA com a planilha aprovada apresentará a Medição em três vias, com as documentações anexadas, conforme abaixo relacionada:
- 0.6.5.4 A via impressa e assinada deverá conter: a carta de encaminhamento do demonstrativo mensal, informando: a denominação social, o CNPJ, a CEI da Obra, o nº do Contrato, nº da NF, data de sua emissão, o valor bruto, o valor retido e o valor líquido, informando o período de execução dos serviços, informar os empregados que estavam lotados na obra durante o período. A nota fiscal, a planilha de medição, a Folha de Pagamento, contra cheques dos funcionários que trabalharam na obra no referido período, comprovante do recolhimento do INSS/GPS, comprovante do recolhimento GFIP/SEFIP com o número da CEI da obra, comprovante do recolhimento FGTS e a conectividade social com o nº da CEI da obra, a declaração do simples se a empresa se enquadra neste regime, Certidão do INSS, Certidão do FGTS, da Certidão da Receita Federal e o diário de obra do período medido.
- 0.6.5.5 A via digital (pen drive) deverá conter todos os documentos do item 0.6.5.4 em formato pdf.

### 0.7 CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

- 0.7.1 Concluída a obra de acordo com os projetos aprovados e especificações, a CONTRATADA deverá emitir uma carta informando a conclusão da obra e solicitando o recebimento provisório da obra.
- 0.7.2 Conforme o artigo 73, em até 15 dias será realizado a vistoria da obra pela Comissão de Recebimento da Obra formada pela EMBRAPA e representantes da CONTRATADA, onde se houver pendências, serão relacionadas e dado um prazo à CONTRATADA para solucionar. Após a resolução de todas as pendências será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra e a EMBRAPA assumirá a obra.
- 0.7.3 Conforme os Acórdãos nº 853 e 56/2013 do Tribunal de Contas da União TCU e art. 73 da Lei 8666/93 a CONTRATADA deverá providenciar:
  - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - Carta "habite-se" emitida pela prefeitura;
  - Certidão negativa de débitos previdenciários especifica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis
  - Em até 90 (Noventa) dias a CONTRATADA deverá entregar todos os documentos do item 0.6.3 para que possa ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



### 0.8 DOCUMENTOS

- 0.8.1 Integram esta Especificação, anexa a este volume, os seguintes documentos: a planilha de Cálculo dos Quantitativos e a planilha Orçamentária com quantitativos de materiais, equipamentos e obras. Os quantitativos referentes aos itens de instalações foram estimados com base em parâmetros de obras anteriores e estimativas mínimas de pontos para atender às necessidades das áreas de trabalho.
  - 0.8.1.1 Projeto Elétrico Executivo Fl. 1/1 Aumento de Carga Nova Configuração Planta Baixa, Diagrama Unifilar, Quadro de Cargas e Detalhes Construtivos.
  - 0.8.1.2 Projeto Elétrico Executivo Fl. 1/2 Alimentadores e Detalhhes.
  - 0.8.1.3 Projeto Elétrico Executivo Fl. 2/2 Sala de Treinamento Planta Baixa, Diagrama Unifilar, Quadro de Cargas e Detalhes Construtivos.
  - 0.8.1.4 Memorial Descritivo ENERGISA;
  - 0.8.1.5 Memorial Descritivo Obra.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### 1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- 1.1 CANTEIRO DE OBRA
- 1.1.1 PLACA DE OBRA
- 1.1.1.1 A placa da obra será em chapa de ferro galvanizado nº 22, tratada e pintada, com estrutura em metalon (40x40mm) cujo modelo serão fornecidos pela EMBRAPA, nas dimensões 1 x 1,5 m e será fixada em local visível a 2,00m de altura do chão, devidamente nivelada.
- 1.1.1.2 Qualquer placa, inscrição, ou outro elemento de comunicação visual somente será admitido se for previamente autorizado pela EMBRAPA.
- 1.1.2 Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos somente será admitido se for previamente autorizado pela EMBRAPA.
- 1.1.3 Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário somente será admitido se for previamente autorizado pela EMBRAPA.
- 1.1.4 Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos somente será admitido se for previamente autorizado pela EMBRAPA.
- 1.1.4.1 Será instalado provisoriamente na obra, barração de obra para depósito de materiais, ferramenta e refeitório até o final da obra.
- 1.1.4.2 Estes ambientes deverão ser dimensionados de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.
- 1.1.4.3 Deverá prever escritórios, sanitários, vestiários, depósitos, almoxarifados, áreas de estocagem e todas as demais dependências. Como escritório, entende-se "escritório técnico" e outros necessários ao perfeito controle e desenvolvimento normal das obras pelo construtor e pela Fiscalização, bem como instalações adequadas para o trabalho dos fiscais.
- 1.1.4.4 A locação do barracão, dentro do canteiro da obra bem como a distribuição interna dos respectivos compartimentos será objeto de estudo pela CONTRATADA. Após aprovado esse estudo pela CONTRATANTE será executado o barracão rigorosamente de acordo com as suas indicações.
- 1.1.5 Demolição de Barração de Obra.



### 2 SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES

- 2.1.1 Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1")
- 2.1.1.1 Corte de asfalto com máquina apropriada, onde deverá dar acabamento reto para assentamento das guias.
- 2.1.2 Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado.
- 2.1.2.1 Deverá ser realizado, isolando e sinalizando a área ser demolida e os funcionários deverão ter todos os equipamentos de segurança para realização dos serviços.
- 2.1.3 Escavação manual de valas.
- 2.1.3.1 Deverão ser obedecidas condições previstas em normas da NBR 6122/1986 (NB 51/1985), NBR 9061/1985 (NB 942/1985) e determinadas pela fiscalização.
- 2.1.3.2 Antes de qualquer tipo de escavação a CONTRATADA procederá ao levantamento nas concessionárias de energia, água e telefone para evitar acidentes com tubulações.
- 2.1.3.3 O movimento de terra a ser executado deverá obedecer rigorosamente às cotas e níveis determinados no projeto.
- 2.1.3.4 Toda terra, vegetação e entulho gerado pela obra deverá ser retirado e armazenado em local indicado pela fiscalização.
- 2.1.4 Reaterro de vala com compactação manual.
- 2.1.5 Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.
- 2.1.5.1 Os aterros ou reaterros serão executados com material de 1ª categoria, isentos de resíduos orgânicos, em camadas de 20 cm, com umidade adequada e compactada com equipamento mecânico, obedecendo às normas da ABNT.
- 2.1.6 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.
- 2.1.6.1 Utilizar o concreto fck 15 mpa, com o mesmo acabamento da existente.
- 2.1.7 Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m<sup>3</sup>.

### 3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

- 3.1 MÃO DE OBRA
- 3.1.1 Encarregado geral com encargos complementares.
- 3.1.1.1 A CONTRATADA deverá manter encarregado e/ou mestre de obras com conhecimentos e experiência em obras similares, o tempo integral do horário de execução da obra, atendendo também o item 0.2.20.
- 3.1.2 Engenheiro eletricista com encargos complementares.
- 3.1.2.1 A CONTRATADA deverá manter em tempo parcial engenheiro civil e/ou arquiteto responsável técnico pela obra, atendendo também o item 0.2.20.

### 4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 4.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO
- 4.1.1 Cabo 750 V, tipo extra flexível, de cobre têmper a mole classe 5, antichama, isolação composto termoplástico em dupla camada com base poliolefinico não halogenado, livre de chumbo e halogênio, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos. Temperatura de isolamento de 70ºC e de

Página 9 de 13



sobrecarga de 100°C, capacidade de corrente e operação com temperatura de curto-circuito de 160°C, NBR 13248 - cabos isolados (750 V) e cabos isolados e cobertos (1kV).

- 4.1.2 O código de cores dos condutores será:
  - Fase R Preto;
  - Fase S Amarelo;
  - Fase T Vermelho;
  - Neutro Azul claro;
  - Terra Verde.

### 4.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO HEPR (XLPE)

4.2.1 Cabo 0,6/1kV, de cobre têmpera mole, classe 5, i solação-composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR, enchimento composto poliolefinico não halogenado, cobertura termoplástico com base poliolefinico não halogenado, livre de chumbo e halogênio, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos. Temperatura de isolamento de 90°C e de sobrecarga de 130°C, capacidade de corrente e operação com temperatura de curto-circuito de 250°C, NBR 13248 - cabos isolados (750 V) e cabos isolados e cobertos (1kV).

### 4.3 DISJUNTOR

- 4.3.1 Os disjuntores serão termomagnéticos, nas amperagens de projeto, de fabricação Siemens ou similar no padrão DIN.
- 4.3.2 A FISCALIZAÇÃO indicará o local para fixação do disjuntor no QDF.

### 4.4 ELETROCALHA

- 4.4.1 As eletrocalhas/ perfilados e acessórios serão confeccionados em chapa de aço SAE 1008/1010, com espessura mínima de 1,5 mm, tratadas por processo de pré zincagem a fogo de acordo com a Norma NBR 7008, com camada de revestimento de zinco de 18 micra.
- 4.4.2 Tanto as eletrocalhas como os acessórios deverão ser lisos ou perfurados, fixadas por meio de pressão e por talas acopladas a eletrocalha, que facilitam a sua instalação.
- 4.4.3 Para terminações, emendas, derivações, curvas horizontais ou verticais e acessórios de conexão deverão ser empregadas peças pré-fabricadas com as mesmas características construtivas da eletrocalha.
- 4.4.4 As eletrocalhas deverão possuir resistência mecânica a carga distribuída mínima de 19 kgf/m para cada vão de 2 m.
- 4.4.5 A conexão entre os trechos retos e conexões das eletrocalhas deverão ser executados por mata juntas, com perfil do tipo "H", visando nivelar e melhorar o acabamento entre a conexões e eliminar eventuais pontos de rebarba que possam comprometer a isolação dos condutores.

### 4.5 ELETRODUTO FLEXIVEL

4.5.1 Eletroduto flexível, construído conforme NBR 6150, auto extinguível, paredes com espessura "classe A". Trazendo indicado de forma indelével a marca, o tipo e o diâmetro. Fabricado e ensaiado conforme NBR 5683, NBR 6233, MB 963.

### 4.6 INTERRUPTOR

4.6.1 Simples 10A-250VCA, bipolar simples 25-250VCA (tecla dupla), Bipolar paralelo 25A/250VCA.



### 4.7 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

- 4.7.1 Os quadros deverão ser confeccionados em chapa de aço carbono (16MSG mínimo), executado em uma só peça sem soldagem na parte traseira.
- 4.7.2 A porta deverá ser executada em chapa de aço carbono, com a mesma bitola de chapa utilizada para a caixa, com sua abertura para o lado direito. Deverão possuir fecho lingüeta acionado por chave de fenda, dobradiças internas e venezianas para ventilação. Pelo lado interno da porta deverá ser fixada o porta documentos. A ventilação será dimensionada de maneira a garantir no interior do quadro a temperatura máxima exigida na NBR-6808. O quadro deverá possuir placa de montagem removível, executada em chapa de aço de bitola mínima 12MSG, afixada ao fundo do quadro por meio de parafusos e porcas.
- 4.7.3 O quadro deverá ter dimensões adequadas de forma a fazer espaços internos livres para a passagem e conexão dos cabos, obedecendo aos seguintes valores:
  - na parte superior e interior...... 100 mm.
  - nas laterais...... 50 mm.
- 4.7.4 O quadro deverá ter uma tampa interna para proteção contra contatos indiretos, com dimensões adequadas para cobrir todos os componentes e partes energizadas.
- 4.7.5 Esta placa deverá ter recortes apropriados para ace sso aos disjuntores e demais componentes de controle e seccionamento. A montagem desta placa deverá ser feita de maneira que fique lacrada com os disjuntores, deixando visíveis apenas sua alavanca. Nos quadros de embutir a porta deverá ser afixada à caixa por meio de moldur a que permita a regulagem de sua posição, de forma a ficar faceando a parede.

### 4.8 ELETRODUTO PVC RÍGIDO

4.8.1 Eletroduto de cloreto de polivinila não plastificado (PVC), construído conforme NBR 6150, auto extinguível, rosqueável, paredes com espessura "classe A". Fornecimento em barras de 3m, com uma luva roscada em uma das extremidades, trazendo indicado de forma indelével a marca, o tipo e o diâmetro. Fabricado e ensaiado conforme NBR 5683, NBR 6233, MB 963.

### 4.9 CONDULETE

4.9.1 Caixa de passagem ou de ligação de equipamento, para instalação abrigada, com entradas lisas, construída em liga de alumínio polido e com alta resistência mecânica e à corrosão, isento de rebarbas, de tampa parafusável no mesmo material da caixa, com vedação em junta de neoprene, tipo E, C, LR, LL, LB, T, X, TB, DUPLO, MULTIPLO conforme a aplicação e diâmetro nominal conforme dutos acoplados. Para instalações externas as entradas deverão ser do tipo roscada.

### 4.10 CONCIDERAÇÕES FINAIS

- 4.10.1 Todos os materiais e equipamentos a serem empregados nas instalações deverão ter alto nível de qualidade, com padrão tecnológico atualizado e perfeito enquadramento normativo, conforme as especificações do projeto.
- 4.10.2 Caso haja dúvidas quanto ao desempenho e adequabilidade dos materiais, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, serão pedidos testes laboratoriais de entidades acreditadas e de notória especialização, a exemplo do IPT.
- 4.10.3 Quadros de força e distribuição, padrão CEMAR embutidos ou aparente, conforme projetos os quais serão alimentados por circuito independente ligado por disjuntores específicos ao QGBT.
- 4.10.4 Eletrodutos, tipo Tigre ou Wetzel, tipo flexíveis quando embutidos ou eletroduto pvc rígido quando aparente, serão instalados conforme projeto elétrico.
- 4.10.5 Cabeamento e Fiação, tipo Pirastic ou similar. Todo o cabeamento e fiação serão executados com fio e cabos, contida em eletrodutos aparente ou embutido no piso e na laje. Nos trechos aéreos

Página 11 de 13



- (cobertura) os fios serão tubulados em eletrodutos rígidos fixos diretamente na estrutura de madeira.
- 4.10.6 Tomadas e interruptores, tipo Pial ou similar serão aparentes e instalados conforme posição e quantidades previstas no projeto elétrico.
- 4.10.7 Lâmpadas fluorescentes luz do dia em luminárias de sobrepor com aletas reflexivas pintura automotiva branca conforme especificação e quantitativos da planilha orçamentária, instaladas com reatores eletrônicos de fabricação Phillips ou equivalente superior.
- 4.10.8 A queda de tensões admissíveis não excederá a 2% para os ramais alimentadores dos Qds, e 2% para os circuitos internos.
- 4.10.9 As alimentações dos quadros de distribuição provem de ramais distintos, sendo os cabos tipo Sintenax isolamento 1KV nas bitolas de projeto a serem desenvolvidos pela contratante e apresentados à Fiscalização.
- 4.10.10 Os condutores de alimentação interna dos circuitos serão do tipo Pirastic, antichama com isolamento em PVC 70°C, nas bitolas de projeto.
- 4.10.11 As redes externas elétricas, serão executadas em eletrodutos em PVC flexível, fab. Kanaflex ou similar, nos diâmetros de projeto.
- 4.10.12 Os interruptores e tomadas serão de fabricação Pial, linha Vela.
- 4.10.13 Todas as tomadas serão do tipo 2P+T universal, cor branca, código 681644.
- 4.10.14 Nas caixas aparentes tipo condulete fab. Tigre ou Wetzel, cor cinza, os códigos das tomadas permanecem os mesmos, com tampa.
- 4.10.15 Os disjuntores serão termomagnéticos, nas amperagens de projeto, de fabricação Siemens ou similar no padrão DIN.
- 4.10.16 Deverão ser instalados disjuntores de proteção do ramal, nos barramentos do QGBT com capacidade a ser definida em projeto fornecido pela contratante para alimentação dos quadros de distribuição dos prédios.
- 4.10.17 Os quadros de distribuição serão executados em chapa de ferro 14 USG com trinco e fechadura, com contrafundo de chapa pintada com demão fosfatizada e acabamento em esmalte.
- 4.10.18 Capacidade para abrigar os circuitos mono, bi e trifásicos, conforme esquema unifilar e quadro de cargas, nos projetos elétricos.
- 4.10.19 Código de cores dos condutores em BT:
  - .- Fase R Preto;
  - .- Fase S Amarelo;
  - .- Fase T Vermelho;
  - .- Neutro Azul claro;
  - .- Terra Verde



### **MEMORIAL DESCRITIVO**

- 1 Os serviços de engenharia que deverão ser realizados são:
  - 1.1 Revisar os projetos entregues.
  - 1.2 Realizar as adequações, modificações e alterações nos projetos entregues pela Embrapa.
  - 1.3 Apresentar Relatório com todas as alterações realizadas nos projetos elétricos.
  - 1.4 Apresentar o orçamento com os custos destas alterações.
  - 1.5 Dar entrada do projeto junto a concessionária de energia ENERGISA,
  - 1.6 Após o projeto estar aprovado, iniciar as obras.
  - 1.7 Construção do abrigo da entrada de energia.
  - 1.8 Implantação dos postes e seus acessórios, passagem dos cabos de alimentação.
  - 1.9 Execução das instalações elétricas da entrada de energia.
  - 1.10 Execução das instalações elétricas da casa de força (subestação).
  - 1.11 Construção da casa do gerador.
  - 1.12 Revisão no gerador.
  - 1.13 Remanejamento do gerador de 100 KVA.
  - 1.14 Instalação do novo quadro geral de distribuição de força.
  - 1.15 Energizar o novo quadro geral de distribuição de força.
  - 1.16 Remanejamento e retirada do antigo quadro geral de distribuição de força.
  - 1.17 Solicitar a vistoria técnica da Energisa.
  - 1.18 Limpeza final de obra



### ANEXO H3 - MODELO COMPOSIÇÃO DE BDI CONVENCIONAL COM DESONERAÇÃO DA FOLHA **DE PAGAMENTO**

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

OBRA: Revisão das Instalções Elétrica da Área Técnica e Científica da Sede do CPATC

ENDEREÇO: Av. Beira Mar, 3250

DATA BASE: SET/20

M.O. COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

### COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

### BDI CONVENCIONAL COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

BDI = 
$$\frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto:

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

	Interva	Intervalo de Admissibilidade								
	Mínimo	Médio	Máximo	Propostos						
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%						
Seguros e Garantias	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%						
Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%						
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%						
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,81%						

		Valo	res Proposto	os (%)
		ISS	3,00%	,
Importor	Tributos	PIS	0,65%	10.15%
Impostos	THOULOS	COFINS	3,00%	10,1576
		CPRB	5.00%	

BDI referencial = 27,64%

### NOTAS:

- 1. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.
- 2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada acima, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 3. Os valores propostos levaram em consideração o tipo de obra Construção de Edifícios.
- 4. Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram (ajustar ISS conforme legislação tributária do município local): ISS = 3,0% (adotado 1,5% nas fórmulas de cálculo, pois a mão de obra é considerada como 50% do total do valor do fornecimento - Regulamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN); PIS = 0.65%; COFINS = 3,00% e CPRB = 5,00% (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei n. 13.161 de 31/08/2015, alterada pela Lei n. 14.973 de 16/09/2024).
- 5. A composição do BDI das empresas comprovadamente optantes pelo Simples Nacional, regime de tributação favorecido e diferenciado, deve prever percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação complementar, bem como a composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), de forma que os benefícios tributários conferidos por expressa disposição legal sejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração.



### Apêndice 26 – Encargos Sociais – Sergipe

SERGIPE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

	ENCARGOS SOCIAIS SOB	RE A MÃO	DE OBRA		
		COM DESC	ONERAÇÃO	SEM DESC	NERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
	GRUP	ОА			
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
А3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Α	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
	GRUP	ОВ			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
В3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
В6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
В7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
В9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
В	Total	44,35%	16,29%	44,35%	16,29%
	GRUP	ос			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
С	Total	13,47%	10,41%	13,47%	10,41%
	GRUP	0 D			
	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem				
D1	considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,13%	3,13%	16,32%	5,99%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio				
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
	Prévio Indenizado	.,	,, -	-, -,-	
D	Total	9,53%	3,44%	16,74%	6,32%
	TOTAL(A+B+C+D)	89,15%	51,94%	111,36%	69,82%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Obra CPATC - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS - OBRA: Aumento de Carga SINAPI - 04/2025 - Sergipe Energética do Campo Experimental de Itaporanga D'Ájuda/SE

Bancos ORSE - 02/2025 - Sergipe

Curva ABC de Insumos

					Curva ABC de	Insumos									
Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Improdutiva	Valor Unitário	Improdutiva	Total	Improdutiva	Geral	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
00000998	SINAPI		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	Material	М	880,0000000		123,77	improdutiva	108.917,60		108.917,60	45,07%	108.917,60	45,07%
00040811	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0111200		25.023,57		25.301,83		25.301,83	10,47%	134.219,43	55,55%
00040818	SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	3,0479100		5.964,69		18.179,84		18.179,84	7,52%	152.399,27	63,07%
00007617/SI			Transformador trifasico de distribuicao, potencia de 45 kva, tensao nominal de 15 kv, tensao secundaria de 220/127v, em oleo isolante tipo mineral	Material	un	1,0000000		16.802,91		16.802,91		16.802,91	6,95%	169.202,18	70,02%
NAPI 00002686			ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	Material	М	242,0000000		45,52		11.015,84		11.015,84	4,56%	180.218,02	74,58%
00002436	SINAPI		ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	Н	460,3535477		21,72		9.998,88		9.998,88	4,14%	190.216,90	78,72%
00000247	SINAPI		AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	Н	447,2135477		17,01		7.607,10		7.607,10	3,15%	197.824,00	81,87%
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	Н	264,5021050		16,65		4.403,96		4.403,96	1,82%	202.227,96	83,69%
00034783	SINAPI		ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	Н	24,0000000		156,53		3.756,72		3.756,72	1,55%	205.984,68	85,25%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	Н	1.188,517490		3,13		3.720,06		3.720,06	1,54%	209.704,74	86,79%
00002393	SINAPI		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	Material	UN	3,0000000		996,49		2.989,47		2.989,47	1,24%	212.694,21	88,02%
00000867	SINAPI		CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	Material	М	40,8000000		71,64		2.922,91		2.922,91	1,21%	215.617,12	89,23%
00004813	SINAPI		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	6,0000000		363,77		2.182,62		2.182,62	0,90%	217.799,74	90,14%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	Н	1.188,517490		1,82		2.163,10		2.163,10	0,90%	219.962,85	91,03%
00004221	SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	202,3052650		7,35		1.486,94		1.486,94	0,62%	221.449,79	91,65%
00012043	SINAPI		QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	Material	UN	1,0000000		1.429,44		1.429,44		1.429,44	0,59%	222.879,23	92,24%
00040863	SINAPI		EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	4,0000000		345,27		1.381,08		1.381,08	0,57%	224.260,31	92,81%
00043484	SINAPI		EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	862,2480000		1,60		1.379,60		1.379,60	0,57%	225.639,91	93,38%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	Н	1.188,517490		1,08		1.283,60		1.283,60	0,53%	226.923,50	93,91%
00004750	SINAPI		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	Н	55,7757754		21,72		1.211,45		1.211,45	0,50%	228.134,95	94,41%
00012372	SINAPI		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M. RESISTENCIA DE 200 DAN. TIPO D	Material	UN	1,0000000		981,94		981,94		981,94	0,41%	229.116,89	94,82%
00043460	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	862,2480000		1,09		939,85		939,85	0,39%	230.056,75	95,21%
00043499	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	3,0000000		308,87		926,61		926,61	0,38%	230.983,36	95,59%
00002373	SINAPI		DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415	Material	UN	7,0000000		119,50		836,50		836,50	0,35%	231.819,86	95,94%
00007258	SINAPI		TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Material	UN	1.400,000000		0,53		742,00		742,00	0,31%	232.561,86	96,24%
00003380	SINAPI		HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = $5.8^\circ$ , REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO	Material	UN	6,0000000		106,06		636,36		636,36	0,26%	233.198,22	96,51%
00001379	SINAPI		GRAMPO CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	479,5543430		0,97		465,17		465,17	0,19%	233.663,38	96,70%
00037103	SINAPI		BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE	Material	UN	100,0960000		4,46		446,43		446,43	0,18%	234.109,81	96,89%
00004491	SINAPI		C - NBR 6136) PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	М	31,8010400		13,84		440,13		440,13	0,18%	234.549,94	97,07%
00043491	SINAPI		- BRUTA EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Material	Н	244,7337495		1,77		433,18		433,18	0,18%	234.983,12	97,25%
00013393	SINAPI		COLETADO CAIXA) QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material	UN	1,0000000		400,86		400,86		400,86	0,17%	235.383,98	97,41%

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor	Peso
						+	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral		Acumulado	Acumulado
00002391	SINAPI		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	Material	UN	1,0000000		373,75		373,75		373,75	0,15%	235.757,73	97,57%
00038877	SINAPI		MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	Material	KG	33,6323250		10,00		336,32		336,32	0,14%	236.094,05	97,71%
	ORSE		Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	13,0000000		24,27		315,54		315,54	0,13%	236.409,59	97,84%
0002436/SI 00001358	SINAPI		CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E =	Material	m²	5,3556800		57,99		310,58		310,58	0,13%	236.720,17	97,97%
00010712	SINAPI		17 MM GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0023451		130.444,58		305,91		305,91	0,13%	237.026,07	98,09%
00001896	SINAPI		LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	Material	UN	22,0000000		13,72		301,84		301,84	0,12%	237.327,91	98,22%
00004096	SINAPI		MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	Н	9,6555150		28,93		279,33		279,33	0,12%	237.607,25	98,33%
00001106	SINAPI		CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	168,4554847		1,65		277,95		277,95	0,12%	237.885,20	98,45%
00000370	SINAPI		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,9687252		127,64		251,29		251,29	0,10%	238.136,49	98,55%
	ORSE		Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,0000000		18,61		241,98		241,98	0,10%	238.378,47	98,65%
00001213			CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	Н	10,8004857		21,72		234,59		234,59	0,10%	238.613,05	98,75%
00014061	SINAPI		IEM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO! CAIXA 46 X 66CM PADRÃO LIGHT T-3 PAINFI	Material	UN	2,0000000		116,85		233,70		233,70	0,10%	238.846,75	98,85%
00025008	SINAPI		PAINEL IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CAMINIHÃO TOCO VOLKSWAGEN 8120 EURO III MECÂNICO, POTÂNCIA 115 CV - PBT 7700 KG - CARGA UTIL + CARROCERIA 4540 KG - DIST. ENTRE EIXOS 4300 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MA	Equipamento	UN	0,0014520		151.568,51		220,08		220,08	0,09%	239.066,83	98,94%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	244,7337495		0,77		188,44		188,44	0,08%	239.255,27	99,01%
00043498	SINAPI		EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS	Material	MES	1,0000000		186,35		186,35		186,35	0,08%	239.441,62	99,09%
00004517	SINAPI		COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	М	31,2210600		4,85		151,42		151,42	0,06%	239.593,05	99,15%
00000868	SINAPI		CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	Material	М	4,0000000		34,14		136,56		136,56	0,06%	239.729,61	99,21%
00003376	SINAPI		HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4*, REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	Material	UN	2,0000000		60,82		121,64		121,64	0,05%	239.851,25	99,26%
00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	Н	1.188,517490		0,10		118,85		118,85	0,05%	239.970,10	99,31%
00044056	SINAPI		CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001776		608.955,45		108,15		108,15	0,04%	240.078,25	99,36%
00000034	SINAPI		ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	9,4128000		11,29		106,27		106,27	0,04%	240.184,52	99,40%
00043489	SINAPI		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	53,4650770		1,67		89,29		89,29	0,04%	240.273,81	99,44%
00002392	SINAPI		DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	Material	UN	1,0000000		84,81		84,81		84,81	0,04%	240.358,62	99,47%
CPATC INS	Próprio		CAIXA PRÉ-MOLDADA COM TAMPA PARA ATERRAMENTO 20X20X15 CM,	Material	UN	6,0000000		13,78		82,68		82,68	0,03%	240.441,30	99,51%
00040864	SINAPI		PADRÃO ENERGISA SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Material	MES	4,0000000		19,73		78,92		78,92	0,03%	240.520,22	99,54%
00002559	SINAPI		COMPLEMENTARES) CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE	Material	UN	3,0000000		24,57		73,71		73,71	0,03%	240.593,93	99,57%
00004783	SINAPI		3/4", COM TAMPA CEGA PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	Н	3,0774505		21,72		66,84		66,84	0,03%	240.660,77	99,60%
00004266	SINAPI		IEM PROCESSO DE DESATIVAÇÃO! COPIA HELIOGRAFICA	Equipamento	M²	3,0000000		20,48		61,44		61,44	0,03%	240.722,21	99,62%
00037666	SINAPI		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	Н	2,8555601		20,77		59,31		59,31	0,02%	240.781,52	99,65%
00043475	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA	Material	MES	3,0000000		19,73		59,19		59,19	0,02%	240.840,71	99,67%
00000039	SINAPI		(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	8,8200000		6,08		53,63		53,63	0,02%	240.894,33	99,69%
00043465	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS	Material	Н	53,4650770		0,99		52,93		52,93	0,02%	240.947,26	99,71%
00037411	SINAPI		COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	2,4363210		19,97		48,65		48,65	0,02%	240.995,92	99,73%
158	ORSE		Almoço (Participação do empregador)	Material	un	2,6468000		17,86		47,27		47,27	0,02%	241.043,19	99,75%

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor	Peso
						†	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral		Acumulado	Acumulado
00004417	SINAPI		SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	М	6,0000000		7,63		45,78		45,78	0,02%	241.088,97	99,77%
00004721	SINAPI		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,2272880		175,82		39,96		39,96	0,02%	241.128,93	99,79%
00001599	SINAPI		CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	Material	UN	2,0000000		17,88		35,76		35,76	0,01%	241.164,69	99,80%
00004230	SINAPI		OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	Н	1,0872437		26,33		28,63		28,63	0,01%	241.193,32	99,82%
10492	ORSE		Cesta Básica	Material	un	0,1170000		242,51		28,37		28,37	0,01%	241.221,69	99,83%
00001004	SINAPI		IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 16MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	Material	М	2,0000000		11,37		22,74		22,74	0,01%	241.244,43	99,84%
00006085	SINAPI		SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	2,5673060		8,50		21,82		21,82	0,01%	241.266,25	99,85%
00043483	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	11,5222700		1,82		20,97		20,97	0,01%	241.287,22	99,86%
00004222	SINAPI		GASOLINA COMUM	Material	L	2,4606547		8,32		20,47		20,47	0,01%	241.307,70	99,86%
PATC INS	Próprio		ENTRADA DE LINHA DIAM = 3"	Material	М	2,1000000		9,57		20,10		20,10	0,01%	241.327,79	99,87%
00000367	SINAPI		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1411062		129,29		18,24		18,24	0,01%	241.346,04	99,88%
10761	ORSE		Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	2,6468000		6,38		16,89		16,89	0,01%	241.362,92	99,89%
00004718	SINAPI		PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0919800		176,75		16,26		16,26	0,01%	241.379,18	99,899
00002673	SINAPI		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	Material	М	3,0000000		5,34		16,02		16,02	0,01%	241.395,20	99,90%
00043488	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	13,5157059		1,13		15,27		15,27	0,01%	241.410,47	99,919
00005068	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,7030400		21,57		15,16		15,16	0,01%	241.425,64	99,919
00000378	SINAPI		ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	Н	0,6836554		21,72		14,85		14,85	0,01%	241.440,49	99,929
00006117	SINAPI		CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	Н	0,8574722		17,01		14,59		14,59	0,01%	241.455,07	99,929
00005075	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,6600000		21,57		14,24		14,24	0,01%	241.469,31	99,93%
00004722	SINAPI		PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0840000		166,08		13,95		13,95	0,01%	241.483,26	99,949
00034547	SINAPI		TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	Material	М	3,0912000		4,31		13,32		13,32	0,01%	241.496,58	99,949
2378	ORSE		Vale transporte	Material	un	2,0735000		5,74		11,90		11,90	0,00%	241.508,49	99,95%
00037758	SINAPI		CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000122		929.828,17		11,33		11,33	0,00%	241.519,82	99,95%
00000852	SINAPI		IEM PROCESSO DE DESATIVACAOI BUCHA E ARRUELA EM ALUMINIO FUNDIDO, PARA ELETRODUTO, 32 MM (1 1/4") COM ROSCA	Material	CJ	6,0000000		1,72		10,32		10,32	0,00%	241.530,14	99,96%
941	ORSE		Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0390000		246,90		9,63		9,63	0,00%	241.539,77	99,969
00000242	SINAPI		AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	Н	0,5400000		16,96		9,16		9,16	0,00%	241.548,93	99,969
00043466	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	3,0326880		2,61		7,92		7,92	0,00%	241.556,84	99,97%
00043490	SINAPI		EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	3,0326880		2,36		7,16		7,16	0,00%	241.564,00	99,979
00043132	SINAPI		ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,2120000		32,11		6,81		6,81	0,00%	241.570,80	99,979
00043459	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	11,5222700		0,56		6,45		6,45	0,00%	241.577,26	99,989
00037395	SINAPI		PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0736000		57,75		4,25		4,25	0,00%	241.581,51	99,98%
10517	ORSE		Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0104000		382,92		3,98		3,98	0,00%	241.585,49	99,989
00001442	SINAPI		COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG, TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 MMIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0002295		13.697,29		3,14		3,14	0,00%	241.588,63	99,989
00004093	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	Н	0,1093940		27,54		3,01		3,01	0,00%	241.591,65	99,98%
00043474	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000		2,99		2,99		2,99	0,00%	241.594,64	99,98%

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor	Peso
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral		Acumulado	Acumulado
00010535	SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0002509		7.658,40		1,92		1,92	0,00%	241.596,56	99,98%
00006114	SINAPI		AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	Н	0,1115122		17,01		1,90		1,90	0,00%	241.598,45	99,98%
10362	ORSE		Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,1170000		16,00		1,87		1,87	0,00%	241.600,33	99,98%
00002705	SINAPI		ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	1,6158516		1,08		1,75		1,75	0,00%	241.602,07	99,999
00012893/SI	ORSE		Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0195000		84,24		1,64		1,64	0,00%	241.603,71	99,999
00037736	SINAPI		TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000149		109.706,58		1,64		1,64	0,00%	241.605,35	99,99%
00039017	SINAPI		ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	4,6046400		0,28		1,29		1,29	0,00%	241.606,64	99,99%
00000850	SINAPI		IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! BUCHA E ARRUELA EM ALUMINIO FUNDIDO, PARA ELETRODUTO, 15 MM (1/2") COM ROSCA	Material	CJ	2,0000000		0,59		1,18		1,18	0,00%	241.607,82	99,99%
10599	ORSE		Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0468000		22,97		1,07		1,07	0,00%	241.608,90	99,99%
00012892/SI	ORSE		Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0598000		15,78		0,94		0,94	0,00%	241.609,84	99,999
00036397	SINAPI		BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000294		31.152,80		0,92		0,92	0,00%	241.610,76	99,99%
10596	ORSE		Protetor auricular	Material	un	0,1170000		6,25		0,73		0,73	0,00%	241.611,49	99,999
00013896	SINAPI		VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001356		4.328,25		0,59		0,59	0,00%	241.612,08	99,99%
00002711/SI	ORSE		Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0026000		197,90		0,51		0,51	0,00%	241.612,59	99,99%
	ORSE		Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,0026000		197,84		0,51		0,51	0,00%	241.613,11	99,99%
00012895/SI	ORSE		Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0156000		17,55		0,27		0,27	0,00%	241.613,38	99,99%
00014618	SINAPI		CIGASSE DI SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600° W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001039		1.797,70		0,19		0,19	0,00%	241.613,57	99,99%
1651	ORSE		Óculos branco proteção	Material	pr	0,0208000		8,55		0,18		0,18	0,00%	241.613,74	99,99%
11240	ORSE		Alicate com isolamento	Material	un	0,0026000		60,87		0,16		0,16	0,00%	241.613,90	99,99%
00043464	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	Н	13,5157059		0,01		0,14		0,14	0,00%	241.614,04	99,99%
10788	ORSE		Pá quadrada	Material	un	0,0026000		47,09		0,12		0,12	0,00%	241.614,16	99,999
00012894/SI	ORSE		Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0052000		22,80		0,12		0,12	0,00%	241.614,28	99,999
	ORSE		Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0039000		23,71		0,09		0,09	0,00%	241.614,37	99,99%
10579	ORSE		Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0026000		34,32		0,09		0,09	0,00%	241.614,46	99,99%
4729	ORSE		Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0013000		48,24		0,06		0,06	0,00%	241.614,52	99,99%
11242	ORSE		Chave inglesa 12"	Material	un	0,0013000		43,39		0,06		0,06	0,00%	241.614,58	99,999

Equipamento	R\$ 281,52
Equipamento para Aquisição	R\$ 433,78
Mão de Obra	R\$ 71.729,51
Material	R\$ 169.145,29
Serviços	R\$ 22,74
Taxas	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 1,75
Outros	R\$ 0,00

 Total sem BDI
 189.318,51

 Total do BDI
 52.318,27

 Total Geral
 241.636,78

Código Banc	o Grupo Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário	T	Total			Peso	Valor	Peso
					Improdutiva	Operativa Im	produtiva Ope	perativa	Improdutiva	Geral		Acumulado	Acumulado

Orlando Prado Fernandes Filho

### **EMBRAPA** CNPJ: 00.348.003/0001-10 **Bancos**

Embrana CPATC - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS - OBRA: Aumento de Carga SINAPI - 04/2025 - Sergipe Energética do Campo Experimental de Itaporanga D´Ájuda/SE

Obra

ORSE - 02/2025 - Sergipe

B.D.I. 27,64% **Encargos Sociais** Desonerado: Horista: 89,15% Mensalista: 51,94%

### Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
83431	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI- CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	М	880,0	141,11	124.176,8 0	51,39	51,39
93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0	25.856,20	25.856,20	10,70	62,09
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	3,0	6.753,56	20.260,68	8,38	70,48
55867	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	М	220,0	84,79	18.653,80	7,72	78,19
326	ORSE	Transformador de 45 kva, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 220/127v	Subestação Transformadora em Poste	un	1,0	17.486,93	17.486,93	7,24	85,43
83449	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	7,0	580,58	4.064,06	1,68	87,11
CPATC 2		ELABORAR PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA E APROVADO NA ENERGISA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0	3.818,36	3.818,36	1,58	88,69
72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	М	40,0	91,00	3.640,00	1,51	90,20
74209/001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	6,0	516,25	3.097,50	1,28	91,48
74130/007		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	3,0	1.019,63	3.058,89	1,27	92,75
CPATC 5	Próprio	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 45 KVA, 15 KV, 60 HZ, AT 13,8 KV, BT 220/127 (SEM FORNECIMENTO)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0	2.123,89	2.123,89	0,88	93,63
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	19,0	101,67	1.931,73	0,80	94,43
74131/008		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	1.776,74	1.776,74	0,74	95,16
83394	SINAPI	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	1.738,95	1.738,95	0,72	95,88
79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	38,0	38,56	1.465,28	0,61	96,49
CPATC 4		QUADRO DE MEDIÇÃO TIFÁSICO, ACIMA DE 10 KVA, COM CAIXA EM NORIL	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	2,0	510,07	1.020,14	0,42	96,91
74130/005		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	7,0	142,65	998,55	0,41	97,32

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%
103339	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	7,36	129,32	951,79	0,39	97,72
		HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	6,0	129,20	775,20	0,32	98,04
87792		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	Massa Única Externa	m²	15,41	48,55	748,15	0,31	98,35
93016	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	Redes Enterradas de Distribuição Elétrica	UN	22,0	33,49	736,78	0,30	98,65
92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado	m²	3,38	212,07	716,79	0,30	98,95
83463		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	516,63	516,63	0,21	99,16
104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	18,14	26,12	473,81	0,20	99,36
88426	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	15,41	26,68	411,13	0,17	99,53
74130/006		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	396,89	396,89	0,16	99,69
CPATC 3	Próprio	CAIXA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COM TAMPA PARA ATERRAMENTO 20X20X15 CM. PADRÃO ENERGISA		UN	6,0	29,33	175,98	0,07	99,77
92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	8,48	16,23	137,63	0,06	99,82
74400/004		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	INEL - INSTALAÇÃO	UN	1,0	107,95	107,95	0,04	99,87
74130/004 94964	SINAPI	10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E Produção de Concreto	m³	0,13	625,93	81,37	0,03	99,90
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Chapisco	m²	15,41	5,20	80,13	0,03	99,93
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	15,41	4,17	64,25	0,03	99,96

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso
									Acumulado (%)
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	Concretagem para Estruturas de	m³	0,13	343,55	44,66	0,02	99,98
		DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Concreto Armado						
CPATC 1	Próprio	ENTRADA DE LINHA, DIAM = 3" - CABEÇOTE	INEL - INSTALAÇÃO	М	2,0	20,47	40,94	0,02	100,00
			ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E						
	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m <sup>2</sup>	4,0	2,05	8,20	0,00	100,00
73859/002									

Total sem BDI	189.318,51
Total do BDI	52.318,27
Total Geral	241.636,78

Orlando Prado Fernandes Filho

Sergipe

**Em**brapa

Obra Bancos
CPATC - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS - OBRA: Aumento de Carga
Energética do Campo Experimental de Itaporanga D´Ájuda/SE Sergipe

Bancos B.D.I.
SINAPI - 04/2025 - 27,64%
Sergipe
ORSE - 02/2025 -

Encargos Sociais Desonerado: Horista: 89,15% Mensalista: 51,94%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	100,00%				
		3.097.50	3.097.50				
2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100,00%		8,00%	32,00%	40,00%	20,00%
		46.116.88		3.689.35	14.757.40	18.446.75	9.223.38
3	ENTRADA DE ENERGIA	100,00%			30,00%	40,00%	30,00%
		192.422.40			57.726.72	76,968,96	57.726.72
Porcentagem			1,28%	1,53%	30,0%	39,49%	27,71%
Custo			3.097,50	3.689,35	72.484,12	95.415,71	66.950,09
Porcentagem Acumul	ado		1,28%	2,81%	32,81%	72,29%	100,0%
Custo Acumulado			3.097,50	6.786,85	79.270,97	174.686,68	241.636,78

Orlando Prado Fernandes Filho



Obra
CPATC - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS - OBRA: Aumento de Carga
Energética do Campo Experimental de Itaporanga D'Ájuda/SE

Bancos B.D.I. SINAPI - 27,64% 04/2025 -Sergipe ORSE -02/2025 -

Sergipe

Encargos Sociais Desonerado: Horista: 89,15% Mensalista: 51,94%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Orçamento Sintético  Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit	Total	Peso (%)
1	Coungo	Danco	SERVIÇOS INICIAIS	Ona	1	vaior oint	com BDI 3.097,50	3.097,50	1,28 %
	7.000/00/	CINIADI	•			101.10		·	
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	404,46	516,25	3.097,50	1,28 %
2			DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1		46.116,88	46.116,88	19,09 %
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	5.291,10	6.753,56	20.260,68	8,38 %
2.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO ELÉTRICO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	20.257,13	25.856,20	25.856,20	10,70 %
3			ENTRADA DE ENERGIA		1		192.422,40	192.422,40	79,63 %
3.1			PROJETOS		1		3.818,36	3.818,36	1,58 %
3.1.1	CPATC 2	Próprio	ELABORAR PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA E APROVADO NA ENERGISA	UN	1	2.991,51	3.818,36	3.818,36	1,58 %
3.2			SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES		1		8,20	8,20	0,00 %
3.2.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	4	1,61	2,05	8,20	0,00 %
3.3			MOVIMENTAÇÃO EM TERRA		1		3.870,82	3.870,82	1,60 %
3.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	19	79,66	101,67	1.931,73	0,80 %
3.3.2	79483	SINAPI	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	m²	38	30,21	38,56	1.465,28	0,61 %
3.3.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	18,14	20,47	26,12	473,81	0,20 %
3.4			ESTRUTURA		1		980,45	980,45	0,41 %
3.4.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	3,38	166,15	212,07	716,79	0,30 %
3.4.2	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0	KG	8,48	12,72	16,23	137,63	0,06 %
3.4.3	94964	SINAPI	MM - MONTAGEM. AF_06/2022 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,13	490,39	625,93	81,37	0,03 %
3.4.4	103670	SINAPI	AF_05/2021 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	0,13	269,16	343,55	44,66	0,02 %
3.5			PAREDES/PAINEIS		1		951,79	951,79	0,39 %
3.5.1	103339	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	7,36	101,32	129,32	951,79	0,39 %
3.6			REVESTIMENTO EXTERNO/INTERNO		1		828,28	828,28	0,34 %
3.6.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	15,41	4,08	5,20	80,13	0,03 %
3.6.2	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	m²	15,41	38,04	48,55	748,15	0,31 %
3.7			PINTURAS		1		475,38	475,38	0,20 %
3.7.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	m²	15,41	3,27	4,17	64,25	0,03 %
3.7.2	88426	SINAPI	DEMÃO. AF_04/2023 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	m²	15,41	20,91	26,68	411,13	0,17 %
3.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		181.489,12	181.489,12	75,11 %
3.8.1	55867	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	220	66,43	84,79	18.653,80	7,72 %
3.8.2	93016	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	22	26,24	33,49	736,78	0,30 %
3.8.3	CPATC 1	Próprio	ENTRADA DE LINHA, DIAM = 3" - CABEÇOTE	М	2	16,04	20,47	40,94	0,02 %
3.8.4	83431	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI- CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	880	110,56	141,11	124.176,80	51,39 %
3.8.5	72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	40	71,30	91,00	3.640,00	1,51 %
3.8.6	74130/007	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A	UN	3	798,84	1.019,63	3.058,89	1,27 %

3.8.7	74130/006	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	310,95	396,89	396,89	0,16 %
3.8.8	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	111,76	142,65	998,55	0,41 %
3.8.9	74130/004	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	84,58	107,95	107,95	0,04 %
3.8.10	68069	SINAPI	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	6	101,23	129,20	775,20	0,32 %
3.8.11	CPATC 3	Próprio	CAIXA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COM TAMPA PARA ATERRAMENTO 20X20X15 CM. PADRÃO ENERGISA	UN	6	22,98	29,33	175,98	0,07 %
3.8.12	83449	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	7	454,86	580,58	4.064,06	1,68 %
3.8.13	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	404,76	516,63	516,63	0,21 %
3.8.14	CPATC 4	Próprio	QUADRO DE MEDIÇÃO TIFÁSICO, ACIMA DE 10 KVA, COM CAIXA EM NORIL	UN	2	399,62	510,07	1.020,14	0,42 %
3.8.15	74131/008	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.392,00	1.776,74	1.776,74	0,74 %
3.8.16	83394	SINAPI	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.362,39	1.738,95	1.738,95	0,72 %
3.8.17	CPATC 5	Próprio	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 45 KVA, 15 KV, 60 HZ, AT 13,8 KV, BT 220/127 (SEM FORNECIMENTO)	UN	1	1.663,97	2.123,89	2.123,89	0,88 %
3.8.18	326	ORSE	Transformador de 45 kva, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 220/127v	un	1	13.700,20	17.486,93	17.486,93	7,24 %

 Total sem BDI
 189.318,51

 Total do BDI
 52.318,27

 Total Geral
 241.636,78

Orlando Prado Fernandes Filho